



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2026

PREAMBULO

I - Regência Legal:

Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, suas alterações posteriores, Lei complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006. Decreto Municipal

II - Órgão Interessado / Setor:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANGUERA - BA.

III - Modalidade:

PREGÃO ELETRONICO Nº. 017/2026

IV - Processo Administrativo nº.

118/2026

V - Tipo de Licitação:

Menor Preço Global
Modo Aberto Fechado

VI - Forma de Execução:

parcelada, conforme necessidade da Secretaria Solicitante.

VII - Critério de Julgamento:

Menor Preço Global por Lote

VIII - Custo de Reprodução:

Sem custo de reprodução.

IX - Objeto:

FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, VISANDO GARANTIR A CONTINUIDADE E A REGULARIDADE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS À POPULAÇÃO. A PRESENTE CONTRATAÇÃO SERÁ REALIZADA MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), CONFORME DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, PERMITINDO A AQUISIÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, OBSERVADOS OS QUANTITATIVOS ESTIMADOS, OS PREÇOS REGISTRADOS, A DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

X - Local e data para o Recebimento das Propostas, documentos relativos à habilitação e início da abertura dos envelopes:

Data da Sessão: 14 de Agosto de 2026.

Horário da Sessão: 09h00min

Local: **BLL COMPRAS** (<https://bll.org.br/>).

Recebimento das Propostas: até as 8h00min do dia 13/08/2026



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



XI - Dotação Orçamentária:

UNIDADE	0205	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO DE ATIVIDADE	2033	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE SAÚDE
	2031	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE – ATENÇÃO PRIMARIA
	2034	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
	2030	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF
	2022	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	1500	RECURSOS ORDINÁRIOS
	1600/1621	RECURSOS VINCULADOS

XII - Prazo do Contrato:

Até 12 meses, após a sua assinatura.

XIII - Capital Social Mínimo Exigido:

Conforme Edital

IV - Local horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital:

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no Portal BLL COMPRAS (<https://bll.org.br/>) Pedidos de esclarecimento e dúvidas a respeito do edital ou do certame poderão ser obtidos no setor de licitações, situado na sede da Prefeitura Municipal de Anguera, sediada na Praça Arthur Vieira, S/N, Centro, Anguera – Bahia, no horário das 08h:00min às 12h:00min ou através do e-mail: licitacaoanguera@gmail.com.

THAIANY BISPO DE OLIVEIRA COSTA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 002, de 05 de Janeiro de 2026



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0118/2026

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, será dotado de recursos de criptografia e autenticação que garantam as condições de segurança em todas as etapas do certame através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) através do Portal de Licitações BLL COMPRAS acessível no site <https://bll.org.br/>. A utilização do sistema de pregão eletrônico está consubstanciada na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Anguera - BA, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o site <https://bll.org.br/> constante da página eletrônica.

O presente edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da LC 123/2006, atendendo o direito de prioridade para microempresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

A PRESENTE LICITAÇÃO SERÁ REALIZADA COM INVERSÃO DE FASES, PREVISTA NO § 1º DO ART. 17 DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DEVENDO A HABILITAÇÃO DOS LICITANTES PRECEDER A FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, EM BUSCA DO MELHOR FORNECIMENTO QUE COMPÕE O OBJETO DESTE CERTAME.

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 17, §1º, permite que a Administração inverta a ordem tradicional das fases da licitação, iniciando o processo pela habilitação dos licitantes, antes da análise das propostas, desde que haja uma justificativa clara e fundamentada para isso. É justamente com base nesse dispositivo que se propõe a adoção dessa inversão de fases no presente certame. Essa opção tem se mostrado vantajosa porque permite à Administração ganhar tempo e eficiência. Ao analisar primeiro os documentos de habilitação, garantimos que apenas as empresas que realmente atendem a todos os requisitos legais e técnicos sigam para a etapa de julgamento das propostas. Isso evita que se perca tempo analisando propostas de licitantes que, no fim das contas, seriam desclassificados por problemas na documentação.

Além disso, esse formato ajuda a dar mais segurança ao processo, já que reduz o risco de questionamentos e recursos depois do julgamento das propostas, situação que costuma atrasar significativamente a conclusão da licitação. Quando já se sabe de antemão quem está habilitado, o processo se torna mais transparente e previsível para todos os participantes.



Outro ponto importante é que, ao garantir que só empresas regulares avancem na disputa, conseguimos fomentar uma concorrência mais qualificada e saudável, o que tende a resultar em propostas mais vantajosas para o poder público, reforçando os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

Diante de todos esses benefícios, assegura-se maior agilidade, menos risco de contestações, mais transparência e melhor qualidade na concorrência. Entende-se que a inversão de fases está plenamente justificada neste caso, sendo a escolha mais adequada para garantir um processo licitatório mais eficiente e seguro.

1 DO OBJETO

FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, VISANDO GARANTIR A CONTINUIDADE E A REGULARIDADE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS À POPULAÇÃO. A PRESENTE CONTRATAÇÃO SERÁ REALIZADA MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), CONFORME DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, PERMITINDO A AQUISIÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, OBSERVADOS OS QUANTITATIVOS ESTIMADOS, OS PREÇOS REGISTRADOS, A DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1.1. A licitação será MENOR PREÇO POR LOTE, conforme anexo II / Modelo de Proposta Comercial.

1.1.2 DO REGISTRO DE PREÇOS

1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

1.2.2 No caso de licitação por SRP para prestação de serviço do objeto de que tenha numerosos itens, fica autorizado, desde que justificado, a compra parcelada em lotes, visando afastar a possibilidade de inexecutabilidade, ausência de sincronismo dos fornecimentos, não entrega pelos fornecedores, prejudicando a eficiência da operação de controle, e consequentemente a eficácia dos resultados pretendido

1.2 As especificações quanto à qualidade dos produtos encontram-se discriminados no Termo de Referência (anexo I).

1.3 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.3.2 ANEXO I – Termo de Referência



- 1.3.3 ANEXO II – Modelo de Proposta
- 1.3.4 ANEXO III – Minuta de Contrato
- 1.3.5 ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços
- 1.3.6 ANEXO V – Modelo de Declarações conjuntas
- 1.3.7 ANEXO VI – Modelo de Declarações / Enquadramento ME/EPP/MEI

2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste certame qualquer pessoa ou sociedade formalizada que atenda as exigências habilitatórias previstas neste Edital e anexos.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 No presente processo, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, é garantido às microempresas, empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual – MEI, tratamento diferenciado e simplificado, nos termos da Lei Complementar 123/2006 com suas alterações, desde que:

a) O licitante indique na plataforma no seu cadastro eletrônico inicial a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

b) Apresente preenchida e devidamente assinada, juntamente à documentação de habilitação, observadas as exigências de envio deste edital, a Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, conforme o modelo constante no Anexo V deste edital;

2.5.2 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.5.3 O licitante que não cumprir o disposto na alínea “a” do item 2.5, não poderá usufruir das prerrogativas concedidas às microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais.

2.6 Nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, neste processo são amplos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e microempreendedor individual – MEI.

2.7 Terão prioridade de contratação para os itens exclusivos as microempresas, empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e



microempreendedor individual, aplicando-lhes a prioridade de contratação até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. Esta priorização está devidamente amparada pelo § 3º do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006 com suas alterações.

2.8 Para aplicação do disposto nos itens 2.5 a 2.7 do presente edital, entende-se:

a) Melhor preço válido é aquele classificado em primeiro lugar após a etapa competitiva sobre o qual as microempresas, empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e microempreendedor individual – MEI.

b) Microempresas, empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e microempreendedores individuais – MEI

Estarão impedidos de participar desta licitação:

2.8.2 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.3 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.4 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.5 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.6 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.7 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.8 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.9 agente público do órgão ou entidade licitante;

2.8.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9 O impedimento de que trata o item 2.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2 e 2.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva



de agentes públicos do órgão ou entidade.

- 2.11 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.12 O disposto nos itens 2.8.2 e 2.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.13 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.14 A vedação de que trata o item 2.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE, DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1 Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciadas diretamente no site de licitações no endereço eletrônico : Portal de Licitações BLL COMPRAS acessível no site <https://bll.org.br/>.
- 3.2 As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, pelos meios disponíveis no Portal de Licitações BLL COMPRAS acessível no site <https://bll.org.br/>
- 3.3 Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema Portal de Licitações BLL COMPRAS acessível no site <https://bll.org.br/> poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da : Portal de Licitações BLL COMPRAS acessível no site <https://bll.org.br/> de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site <https://bll.org.br/>
- 3.4 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.
- 3.5 O credenciamento da Licitante e de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão.
- 3.6 O licitante responsabiliza-se, exclusiva e formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances.
- 3.6.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.7 A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, bem como, documentos de habilitação elencados no item 7 deste edital, todos por meio do sistema eletrônico no sítio : Portal de Licitações BLL COMPRAS acessível no site <https://bll.org.br/>
- 3.8 Na presente licitação, a fase de habilitação **antecederá** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



3.9 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.

3.10 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema até o horário indicado no preâmbulo deste como término de cadastramento das propostas.

3.11 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.12 Serão disponibilizados para acesso público, os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.13 Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, a Pregoeira designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

3.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão. Sobretudo o andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal : Portal de Licitações BLL COMPRAS acessível no site <https://bll.org.br/> que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

3.15 O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.16 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.17 Garantia da Proposta: Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia de 1% (um por cento) a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

3.18 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

3.19 A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 desta Lei.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos campos próprios no sistema eletrônico e sua proposta em papel timbrando no campo de documentação.

4.2 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o valor global.

4.3 O sistema estará configurado para aceitar propostas com no máximo 02 (duas) casas decimais.



4.4 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4.2 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

4.4.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8 No campo apropriado do sistema eletrônico será necessário informar a MARCA do produto, sob pena de desclassificação.

4.9 É vedada a identificação do licitante em qualquer campo ou anexo quando do preenchimento da proposta eletrônica, sob pena de desclassificação imediata.

4.10 Quando a marca do licitante for o nome do mesmo, deverá ser indicado como “MARCA PRÓPRIA” no campo “marca” do sistema eletrônico.

4.11 Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

4.12 As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

4.13 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.14 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.15 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo órgão competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO



DE LANCES

- 5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio eletrônico, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.2.2 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante na fase inicial no cadastro .
- 5.2.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.2.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor GLOBAL.
- 5.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8.2 Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço consignado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o item.
- 5.9 Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.
- 5.9.2 Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o Pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.
- 5.10 O procedimento seguirá com o envio de lances no pregão eletrônico no modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com tempo randômico e modo fechado .
- 5.10.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos e, após isso, será prorrogada no modo randômico automaticamente pelo sistema aonde todos conseguem visualizar os lances , após isso vai para o modo fechado aonde o licitante deve ofertar Seu melhor lance aonde o sistema torna essa etapa sigilosa .
- 5.11 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.12 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.13 Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para



o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato aos participantes, mediante designação de data e horário no chat da plataforma eletrônica de realização do certame.

5.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.15 O sistema eletrônico estará programado para promover, automaticamente, aos participantes que se enquadrarem como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais, os benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, desde que o licitante, no momento de cadastro de sua proposta, indique, em campo próprio do sistema, sua condição.

5.15.2 Em relação aos itens destinados exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, o sistema está programado para promover o benefício aos participantes conforme previsto no tópico 2 deste edital e, assim que for finalizada a etapa de lances,

5.15.2.1 Para que tenha direito às prerrogativas descritas neste subitem, o licitante deverá, no momento do cadastro na plataforma BLL indicar que é ME, MEI e EPP.

5.15.2.2 Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo citado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais que, porventura, possuam lances ou propostas na situação deste subitem, serão convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

5.15.2.3 O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los.

5.16 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.16.2 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.16.2.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.16.2.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.16.2.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.16.2.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.16.3 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.16.3.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.16.3.2 empresas brasileiras;

5.16.3.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.16.3.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de



dezembro de 2009.

5.17 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.17.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.17.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.17.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.17.5 Será convocado o licitante melhor classificado que, sob pena de desclassificação, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.17.6 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.18 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro de Processos Administrativos Disciplinares do Município de Anguera -BA

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br>)

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.3 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.4 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum



tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e microempreendedores individuais – MEI, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 deste edital.

6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7 Para o julgamento das propostas, será considerado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE.

6.7.2 Encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE observados os valores unitários de cada item para fins de aceitação.

6.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.2 conter vícios insanáveis;

6.8.3 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.8.4 permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.5 não cumprir a exigência contida no item 5.19.4 deste edital ou apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.2 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7 DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos abaixo elencados, bem como aqueles previstos no Termo de Referência (Anexo I), quando houver, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação e serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico de realização do pregão, incluídos no instante de cadastro da proposta.

7.2 Habilitação Jurídica:

7.2.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor do licitante, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou Inscrição do Ato Constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício no caso de sociedades simples. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



7.3 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

7.3.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.3.3 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.3.4 Prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (ou Distrital) e Municipal da sede da licitante.

7.3.5 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.3.6 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

7.4 Habilitação Econômico-Financeira:

7.4.2 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

7.4.2.1 Na hipótese em que a certidão para recuperação judicial ou extrajudicial for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

7.4.3 Comprovação de forma objetiva dos índices econômicos abaixo relacionados, mediante a apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, exceto nos casos em que a pessoa jurídica tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos:

7.4.3.1 Índice de Liquidez Geral igual ou superior a 1,00:

$$LG = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

7.4.3.2 Índice de Liquidez Corrente igual ou superior a 1,00: $LC = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE})}$

7.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.6 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

7.7 Habilitação Técnica

7.1. Comprovação de aptidão, através de Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, que demonstrem ter a sociedade, fornecimentos compatíveis em características, quantidades e prazos semelhantes com o objeto desta licitação *ATESTADO DIREITO PRIVADO*: acompanhados das notas fiscais. *ATESTADO DIREITO PÚBLICO*, cópia do extrato do contrato corroborando, a homologação do respectivo referente ao período da execução.

7.7.2 Apresentação de Alvará de Funcionamento e Sanitário.

7.7.3. Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, compatível com o objeto licitado, em situação ativa e válida.

7.7.4. Comprovação de registro ou notificação dos medicamentos junto à ANVISA, quando exigido pela legislação sanitária vigente.



7.7.5. Certificado de Regularidade Técnica da empresa junto ao Conselho Regional de Farmácia – CRF, bem como comprovação de responsável técnico legalmente habilitado.

7.7.6. Declaração de que dispõe de condições adequadas de armazenamento, transporte e distribuição dos medicamentos, observadas as exigências sanitárias e de controle de temperatura, quando aplicáveis.

7.8. No caso de necessidade de prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante a Diretoria de Compras e Contratos, por Agente de Contratação ou membro de sua Equipe de Apoio, nomeados por Portaria, mediante apresentação do original ou cópia autenticada em cartório ou por declaração em conformidade com o art. 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.9. Será verificado, sob pena de inabilitação, se o licitante apresentou, em campo próprio do sistema, todas as declarações mencionadas no item 3.10 deste edital.

7.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.10.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.11 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.12 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.13 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.14 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.15 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, após declarado vencedor, para fins de contratação, em conformidade com a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.16 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão observar o seguinte:

7.16.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;



- 7.16.2 Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- 7.16.3 Se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços/fornecedora for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial;
- 7.16.4 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, por sua própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8 DOS RECURSOS

- 8.10 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.11 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.12 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.
- 8.12.1 O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será concedido na sessão pública e não será inferior a 10 (dez) minutos, podendo a Pregoeira dar provimento ou negar o mesmo.
- 8.13 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.14 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.15 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.16 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.17 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.18 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.10 Examinada a aceitabilidade da proposta de menor preço, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, inexistindo manifestação recursal, incumbe à autoridade competente adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório.
- 9.11 Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

10 DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- 10.10 Findo o procedimento licitatório, o licitante vencedor será convocado para firmar contrato ou instrumento equivalente com a Administração nos moldes da minuta constante do Anexo II deste edital, quando assim a lei o exigir.
- 10.11 Caso o licitante vencedor tenha apresentado declaração de estar enquadrado como



microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual para poder usufruir das prerrogativas concedidas pela Lei Federal 123/2006, como condição para assinatura do contrato, deverá apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, comprobatória de seu enquadramento.

10.12 Se o licitante vencedor não comparecer dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocado para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

10.13 Não assinando o licitante vencedor a nota de empenho, contrato ou documento equivalente no prazo estabelecido no item anterior, reservar-se-á ao Município de Anguera Bahia o direito de convocar os licitantes remanescentes, aplicando-se o disposto no artigo 90 da Lei n.º 14.133/2021.

10.14 O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.15 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme previsto na Lei n.º 14.133/2021, mediante a celebração de termo aditivo.

10.15.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

10.16 Previsão contratual de reajuste de preços, repactuação e reequilíbrio:

10.16.1 Os valores poderão ser reajustados, decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, quando a CONTRATADA poderá, através de requerimento específico, antes da assinatura do Termo Aditivo de prorrogação de vigência, solicitar a correção das bases contratuais.

10.16.2 O pedido de reajuste será recebido e analisado pela Administração que, e sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice IPCA.

10.16.3 A repactuação, quando cabível, conforme conceitua o art. 6, LIX da Lei n.º 14.133/2021 deverá ser precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

10.16.4 O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis – observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.

10.16.5 No pedido de reequilíbrio não serão considerados como comprovantes de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis documentos tais como folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção).

10.17 Fica vedada a subcontratação, conforme item 2.8 do Termo de Referência.

11 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:



11.10 O prazo de vigência da Contratação é de 12 (doze) meses, com início a partir da data de assinatura, e poderá ser prorrogado nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar as certidões negativas de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

11.2. A entrega dos produtos será realizada de forma **PARCELADA**, conforme ordem de fornecimento.

O fornecimento obedecerá a seguinte dinâmica:

a) Localidade (onde os itens serão entregues):

Os itens deverão ser entregues no almoxarifado central da Secretaria de Saúde de Anguera, a ser pormenorizado na ordem de fornecimento.

b) Dias e horários da entrega:

Os produtos deverão ser entregues em horário comercial, conforme ordem de fornecimento da Secretaria Municipal.

Todas as despesas de conservação, transporte, carga, descarga, obrigações trabalhistas, acessórias e outras para efetiva entrega dos produtos, correrão por conta da empresa contratada. Os medicamentos deverão ser fornecidos de forma parcelada, de acordo com as solicitações do Departamento de Saúde. Os medicamentos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis, contadas da solicitação, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.

Os medicamentos fornecidos deverão possuir registro na ANVISA.

O prazo de validade do medicamento entregue não poderá ser inferior a 540 (quinhentos e quarenta) dias da data de entrega do mesmo.

Os medicamentos fornecidos deverão ter as datas de fabricação e de validade impressas em suas embalagens.

A CONTRATADA deverá executar a entrega utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do fornecimento, conforme ordem de solicitação emitida pela Secretaria solicitante.

11.3. A CONTRATADA deverá executar a entrega utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do fornecimento, conforme ordem de solicitação emitida pela Secretaria solicitante.

12 DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (TRINTA) dias, após a entrega efetivamente realizada, conforme Solicitação de Fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto e posteriormente à liquidação.

12.2 Para a execução do pagamento de que trata o item anterior o licitante vencedor deverá fazer



constar na nota fiscal correspondente, emitido sem rasura e em letra legível o nome do Município de Anguera-Bahia e a inscrição no CNPJ n.º

12.3 A(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s) deverá(ão) ser entregue(s) pelo licitante vencedor diretamente aos servidores lotados nas Secretarias Municipais requisitantes que somente atestarão a entrega do objeto e liberarão a(s) referida(s) nota(s) fiscal(is) para pagamento, quando cumpridas pelo licitante vencedor todas as condições pactuadas. Havendo erro na(s) nota(s) fiscal(is) ou circunstância(s) que impeça(m) a liquidação da despesa, aquela(s) será(ão) devolvida(s) ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que aquele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Anguera-Bahia.

12.4 O Município de Anguera -Bahia efetuará os pagamentos quando se tratar de verba federal (convênios), obrigatoriamente por meio dos Bancos Oficiais, quais sejam, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil S/A.

12.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por parte do Município de Anguera- Bahia, desde que o licitante vencedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Administração Pública Municipal, entre a data em que o pagamento é devido e a data do efetivo pagamento, será de 6% (seis por cento) ao ano, calculada pro rata die.

13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- 13.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 13.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 13.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
- 13.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 13.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 13.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 13.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;—
- 13.1.11 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 13.1.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 13.1.13 praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores



ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1 Advertência pela falta do subitem 13.1.1 do Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.13 do Edital;

13.2.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.4 e subitens 13.1.6 a 13.1.7 do Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e

13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

13.3 A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante, conforme previsto no artigo 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021.

13.4 Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme dispõe o artigo 156, § 7º da Lei nº 14.133/21.

13.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme previsto no artigo 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021, se for o caso.

13.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.7 Na aplicação das sanções serão considerados:

13.7.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.7.2 as peculiaridades do caso concreto;

13.7.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.7.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

13.7.5 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

13.7.6 A aplicação das penalidades acima descritas poderão ser aplicadas sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o capítulo II- B do Título XI do Código Penal.

14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do



certame.

14.2.1 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: Os pedidos de esclarecimentos ou providências deverão ser dirigidos a Pregoeira, podendo, para tanto, ser utilizado: e-mail licitacaoanguera@gmail.com, ou serem feitos por meio dos campos disponíveis no sistema eletrônico da, Portal de Licitações BLL COMPRAS acessível no site <https://bll.org.br/>. As impugnações cabíveis, decorrentes dos atos oriundos da presente licitação, deverão ser fundamentadas e dirigidas a Pregoeira, podendo ser protocolizadas junto à Equipe de Apoio, situado na sede da Prefeitura Municipal de Anguera, sediada na Praça Arthur Vieira, S/N, Centro, Anguera – Bahia, no horário das 08h:00min às 12h:00min ou enviadas via postagem, ou ou ainda, serem feitos por meio dos campos disponíveis no sistema eletrônico do Portal de Licitações BLL COMPRAS acessível no site <https://bll.org.br/> As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.2.2 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.3 As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão publicadas no site oficial deste município (<http://www.pmanguera.transparenciaoficialba.com.br>) bem como, no site de realização deste certame Portal de Licitações BLL COMPRAS acessível no site <https://bll.org.br/>, para conhecimento de todos os interessados, cabendo a estes acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

15.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da



condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9 Para a solicitação de REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, REPACTUAÇÃO, REAJUSTE DE PREÇOS, TROCA DE MARCA, ALTERAÇÃO NO CONTRATO SOCIAL, CANCELAMENTO DE ITEM E/OU CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de uma contratação que esteja vigente enviar solicitação para licitacaoanguera@gmail.com.

15.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site oficial deste município (<http://www.pmanguera.transparenciaoficialba.com.br>), bem como no site de realização do certame, Portal de Licitações BLL COMPRAS acessível no site <https://bll.org.br/>

Anguera, 30 de Julho de 2026.

THAIANY BISPO DE OLIVEIRA COSTA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 002, de 05 de Janeiro de 2026



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Anguera/BA, visando garantir a continuidade e a regularidade da assistência farmacêutica e dos serviços de saúde prestados à população, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

1.2. A contratação será processada por Pregão Eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, com critério de julgamento de menor preço global por lote, observada a adjudicação por lote e a obrigatoriedade de proposta para todos os itens e quantitativos integrantes do respectivo lote.

1.3. Os medicamentos objeto da contratação caracterizam-se como bens comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O objeto não se enquadra como bem de luxo, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O presente Termo de Referência foi elaborado com fundamento na Lei nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006 e nas demais normas sanitárias e regulamentares aplicáveis ao fornecimento de medicamentos.

2. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO E DA UNIDADE INTERESSADA

2.1. Órgão gerenciador: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANGUERA, inscrito no CNPJ sob o nº 12.755.472/0001-33, com sede na Rua Edvaldo Brandão Correia, Centro, Anguera/BA.

2.2. Secretaria interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGUERA/BA.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição de medicamentos é indispensável à manutenção da assistência farmacêutica municipal e ao funcionamento regular das unidades, serviços e programas vinculados à Secretaria Municipal de Saúde. Os produtos serão



destinados ao atendimento das demandas da atenção básica, da assistência ambulatorial, das unidades de saúde, da farmácia básica e dos demais serviços que necessitem de abastecimento contínuo.

3.2. A indisponibilidade ou o fornecimento irregular de medicamentos pode comprometer a continuidade dos tratamentos, agravar quadros clínicos, aumentar a procura por atendimentos de urgência e prejudicar a efetividade das políticas públicas de saúde. A contratação pretende assegurar estoque adequado e reposição tempestiva, conforme o consumo e as necessidades efetivamente verificadas pela Administração.

3.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada porque a demanda é variável, parcelada e sujeita a oscilações decorrentes do consumo, da sazonalidade, da prescrição médica e da necessidade de recomposição dos estoques. O SRP permitirá aquisições de acordo com a demanda, sem obrigar a Administração a contratar a totalidade estimada, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

3.4. O agrupamento em lotes foi definido considerando a natureza e a correlação dos itens, a logística de fornecimento, a gestão da ata e a necessidade de assegurar regularidade no abastecimento. A proposta deverá abranger a totalidade dos itens de cada lote, sem prejuízo da competitividade e da busca pela proposta mais vantajosa.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução consiste no registro de preços de medicamentos, com fornecimento futuro, eventual e parcelado, mediante emissão de ordens de fornecimento, incluindo todos os custos necessários à entrega dos produtos nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens originais, íntegras, devidamente identificadas, com registro, notificação ou autorização do órgão sanitário competente, quando exigível, e em conformidade com as especificações constantes da planilha de lotes.

4.3. A contratada deverá assegurar transporte, acondicionamento e conservação compatíveis com as características de cada produto, inclusive controle de temperatura quando aplicável, preservando sua qualidade, segurança e eficácia até o recebimento definitivo.

5. ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

5.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 11.066.906,10 (onze milhões, sessenta e seis mil, novecentos e seis reais e dez centavos), conforme pesquisa de preços e planilha anexas.

5.2. Os quantitativos são estimativos e não geram obrigação de aquisição integral. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços ocorrerão conforme a necessidade da Administração.

LOTE 1: (26 itens) – Valor Lote: R\$ 151.330,80

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACARBOSE 50MG CMP	Comprimidos	500	R\$ 2,19	R\$ 1.095,00
2	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS LOCAO 100ML	Frascos	50	R\$ 11,45	R\$ 572,50
3	BROMID FENOTEROL 5MG/ML 20ML SOL	Frascos	100	R\$ 26,84	R\$ 2.684,00
4	CEFADROXILA 250MG/5ML 100ML PO SUSP	Frascos	50	R\$ 25,38	R\$ 1.269,00
5	CEFADROXILA 500MG CMP	Comprimidos	500	R\$ 8,62	R\$ 4.310,00
6	CLORID. AMBROXOL 15MG/5ML 100ML XPE	Frascos	2000	R\$ 5,37	R\$ 10.740,00
7	CLORID. AMBROXOL 30MG/5ML 100ML XPE	Frascos	2000	R\$ 5,52	R\$ 11.040,00
8	COLAGENASE C/CLORANFENICOL 30G POM DERM	Bisnagas	1000	R\$ 57,86	R\$ 57.860,00
9	DICLOFENACO POTASSIO 50MG CMP	Comprimidos	10000	R\$ 0,21	R\$ 2.100,00
10	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML 20ML GTS	Frascos	300	R\$ 17,85	R\$ 5.355,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	DIMETICONA 40MG CMP	Comprimidos	6000	R\$ 0,24	R\$ 1.440,00
12	DIMETICONA 75MG/ML 10ML GTS	Frascos	1000	R\$ 3,28	R\$ 3.280,00
13	ESCOPOLAMINA 10MG CMP	Comprimidos	500	R\$ 2,27	R\$ 1.135,00
14	ESCOPOLAMINA 10MG/ML 20ML GTS	Frascos	300	R\$ 20,31	R\$ 6.093,00
15	ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 20ML GTS	Frascos	200	R\$ 12,82	R\$ 2.564,00
16	ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 250+10MG COMP	Comprimidos	5000	R\$ 0,76	R\$ 3.800,00
17	MEBENDAZOL 20MG/ML 30ML SUSP	Frascos	150	R\$ 4,48	R\$ 672,00
18	MICONAZOL LOCAO 2% 30G	Frascos	50	R\$ 8,57	R\$ 428,50
19	NEOMICINA+BACITRACINA 5MG+250UI/G 10G	Bisnagas	1000	R\$ 6,18	R\$ 6.180,00
20	NIMESULIDA 100MG COMP	Comprimidos	10000	R\$ 0,25	R\$ 2.500,00
21	PROXIMETACAINA 0,5% 5ML COLIRIO *(C1)	Frascos	10	R\$ 29,23	R\$ 292,30
22	SALBUTAMOL SULF 0,4MG/ML 120ML SOL	Frascos	200	R\$ 9,36	R\$ 1.872,00
23	SOLUCAO GLICERINA 12% 500ML SF	Frascos	100	R\$ 20,31	R\$ 2.031,00
24	SORO GLICOFISIOLOGICO 500ML SF C/24	Caixas	50	R\$ 361,35	R\$ 18.067,50
25	VITAMINA C 500MG CMP	Comprimidos	5000	R\$ 0,39	R\$ 1.950,00
26	VITAMINA COMPLEXO B DRAG	Comprimidos	5000	R\$ 0,40	R\$ 2.000,00

LOTE 2: LOTE 2 (171 itens) – Valor Lote: R\$ 2.226.641,10

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACETAZOLAMIDA 250MG CMP	Comprimidos	100	R\$ 1,27	R\$ 127,00
2	ACICLOVIR 200MG CMP	Comprimidos	2000	R\$ 0,64	R\$ 1.280,00
3	ACICLOVIR 50MG/G 10G CREME DERMAT	Bisnagas	100	R\$ 5,97	R\$ 597,00
4	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG COMP	Comprimidos	100000	R\$ 0,08	R\$ 8.000,00
5	ACIDO ACETILSALICILICO 500MG CMP	Comprimidos	10000	R\$ 0,09	R\$ 900,00
6	ACIDO FOLICO 0,2 MG/ML 30ML GTS	Frascos	500	R\$ 11,95	R\$ 5.975,00
7	ACIDO FOLICO 5MG CMP	Comprimidos	60000	R\$ 0,11	R\$ 6.600,00
8	ACIDO SALICILICO 5% 30GR POMADA + BETAMETASONA 0,05MG	Bisnagas	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
9	ALBENDAZOL 4% SUSP 10ML	Frascos	500	R\$ 4,82	R\$ 2.410,00
10	ALBENDAZOL 400MG CMP MAST	Comprimidos	2000	R\$ 1,06	R\$ 2.120,00
11	ALENDRONATO DE SODIO 70MG CMP	Comprimidos	1000	R\$ 0,72	R\$ 720,00
12	ALOPURINOL 100MG CMP	Comprimidos	1000	R\$ 0,32	R\$ 320,00
13	ALOPURINOL 300MG CMP	Comprimidos	1000	R\$ 0,60	R\$ 600,00
14	AMIODARONA CLORID 200MG CMP	Comprimidos	1000	R\$ 1,11	R\$ 1.110,00
15	AMOX+CLAV DE POT 50+12,5MG/ML 75ML	Frascos	500	R\$ 42,33	R\$ 21.165,00
16	AMOX+CLAV DE POT 500MG+125MG CMP	Comprimidos	5000	R\$ 6,33	R\$ 31.650,00
17	AMOXICILINA 500MG CAPS	Comprimidos	20000	R\$ 0,72	R\$ 14.400,00
18	AMOXICILINA PO SUSP 250MG/5ML 60ML	Frascos	2000	R\$ 0,72	R\$ 1.440,00
19	ANLODIPINO BESILATO 10MG CMP	Comprimidos	30000	R\$ 0,18	R\$ 5.400,00
20	ANLODIPINO BESILATO 5MG CMP	Comprimidos	50000	R\$ 0,10	R\$ 5.000,00
21	ATENOLOL 100MG CMP	Comprimidos	5000	R\$ 0,34	R\$ 1.700,00
22	ATENOLOL 50MG CMP	Comprimidos	20000	R\$ 0,12	R\$ 2.400,00
23	AZITROMICINA 40MG/ML SUSPENSAO	Frascos	500	R\$ 20,78	R\$ 10.390,00
24	AZITROMICINA 500MG CMP REV	Comprimidos	10000	R\$ 2,32	R\$ 23.200,00
25	BECLOMETASONA 250MCG 200 DOSES AER ORAL	Frascos	150	R\$ 172,66	R\$ 25.899,00
26	BECLOMETASONA 50MCG 200 DOSES AER ORAL	Frascos	150	R\$ 142,68	R\$ 21.402,00
27	BROMETO IPRATROPIO 0.025% SOL 20ML	Frascos	1000	R\$ 2,99	R\$ 2.990,00
28	BROMETO IPRATROPIO 20MCG/DOSE AEROS 10ML	Frascos	500	R\$ 21,18	R\$ 10.590,00
29	BUDESONIDA SPRAY NASAL 32MCG C/120D	Frascos	100	R\$ 34,90	R\$ 3.490,00
30	BUDESONIDA SPRAY NASAL 50MCG C/120D	Frascos	100	R\$ 107,81	R\$ 10.781,00
31	BUDESONIDA SPRAY NASAL 64MCG C/120D	Frascos	100	R\$ 62,29	R\$ 6.229,00
32	CABERGOLINA 0,5MG CMP	Comprimidos	1000	R\$ 9,80	R\$ 9.800,00
33	CAPTOPRIL 25MG COMP	Comprimidos	20000	R\$ 0,10	R\$ 2.000,00
34	CARBONATO DE CALCIO 500MG CMP	Comprimidos	40000	R\$ 0,45	R\$ 18.000,00
35	CARBONATO DE CALCIO+VIT D 500+400UI	Comprimidos	60000	R\$ 0,60	R\$ 36.000,00
36	CARBONATO DE CALCIO+VIT D 600+400UI	Comprimidos	150000	R\$ 0,37	R\$ 55.500,00
37	CARVAO VEGETAL ADITIVADO 30G	Frascos	100	R\$ 7,49	R\$ 749,00
38	CARVEDILOL 12,5MG CMP	Comprimidos	5000	R\$ 0,41	R\$ 2.050,00
39	CARVEDILOL 25MG CMP	Comprimidos	5000	R\$ 0,56	R\$ 2.800,00
40	CARVEDILOL 3,125MG CMP	Comprimidos	5000	R\$ 0,25	R\$ 1.250,00
41	CARVEDILOL 6.25MG CMP	Comprimidos	5000	R\$ 0,83	R\$ 4.150,00
42	CEFALEXINA 250MG/5ML 60ML PO SUSP	Frascos	200	R\$ 25,50	R\$ 5.100,00
43	CEFALEXINA 500MG COMP	Comprimidos	5000	R\$ 1,76	R\$ 8.800,00
44	CETOCONAZOL SHAMPOO 20MG/G 100ML	Frascos	50	R\$ 15,01	R\$ 750,50
45	CIPROFLOXACINO CLORID 250MG COMP	Comprimidos	2000	R\$ 2,64	R\$ 5.280,00
46	CIPROFLOXACINO CLORID 500MG CMP	Comprimidos	10000	R\$ 0,52	R\$ 5.200,00
47	CLARITROMICINA 250MG/ML	Comprimidos	500	R\$ 3,72	R\$ 1.860,00
48	CLARITROMICINA 500MG CMP	Comprimidos	2000	R\$ 4,60	R\$ 9.200,00
49	CLARITROMICINA SUSP 250MG/5ML 60ML	Frascos	50	R\$ 147,94	R\$ 7.397,00
50	CLORETO DE SODIO 0.9% 30ML SOL NASAL SPR	Frascos	500	R\$ 2,21	R\$ 1.105,00
51	DEXAMETASONA 1MG/ML 5ML SOL OFT	Frascos	100	R\$ 30,03	R\$ 3.003,00
52	DEXAMETASONA CREME 0.1% 10G	Bisnagas	500	R\$ 4,18	R\$ 2.090,00
53	DEXAMETASONA ELIXIR 0.1MG/ML 100ML	Frascos	150	R\$ 7,32	R\$ 1.098,00
54	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML 100ML SOL	Frascos	50000	R\$ 6,57	R\$ 328.500,00
55	DEXCLORFENIRAMINA 2MG CMP	Comprimidos	50000	R\$ 0,15	R\$ 7.500,00
56	DIGOXINA 0,05 MG/ML 60ML ELIXIR	Frascos	500	R\$ 22,48	R\$ 11.240,00
57	DIGOXINA 0,25MG CMP	Comprimidos	5000	R\$ 0,43	R\$ 2.150,00

Praça Arthur Vieira, S/N, Centro, Anguera - Ba, CEP.: 44.670-000

CNPJ: 13.607.346/0001-02

Telefone: (75) 3239-6502

E-mail: licitacaoanguera@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
58	DIPIRONA SODICA 500MG COMP	Comprimidos	50000	R\$ 0,28	R\$ 14.000,00
59	DIPIRONA SODICA 500MG/ML 10ML GTS	Frascos	2000	R\$ 2,95	R\$ 5.900,00
60	DOXAZOSINA MESILATO 2MG COMP	Comprimidos	500	R\$ 0,35	R\$ 175,00
61	DOXAZOSINA MESILATO 4MG COMP	Comprimidos	500	R\$ 0,74	R\$ 370,00
62	ENALAPRIL MAL 10MG COMP	Comprimidos	10000	R\$ 0,13	R\$ 1.300,00
63	ENALAPRIL MAL 20MG COMP	Comprimidos	180000	R\$ 0,13	R\$ 23.400,00
64	ENALAPRIL MAL 5MG COMP	Comprimidos	80000	R\$ 0,09	R\$ 7.200,00
65	ERITROMICINA ESTOL 250MG/5ML 60ML SUSP	Frascos	1000	R\$ 17,52	R\$ 17.520,00
66	ERITROMICINA ESTOL 500MG COMP	Comprimidos	1000	R\$ 3,58	R\$ 3.580,00
67	ESPIRAMICINA 1,5MIU CMP	Comprimidos	1000	R\$ 15,49	R\$ 15.490,00
68	ESPIRONOLACTONA 100MG COMP	Comprimidos	2000	R\$ 1,82	R\$ 3.640,00
69	ESPIRONOLACTONA 25MG CMP	Comprimidos	60000	R\$ 0,74	R\$ 44.400,00
70	ESTRIOL 1MG/G 50G CREM VAG+APLIC	Bisnagas	150	R\$ 35,65	R\$ 5.347,50
71	ESTROG CONJUGADOS 0,3MG DRG	Comprimidos	2000	R\$ 1,29	R\$ 2.580,00
72	FINASTERIDA 5MG CMP	Comprimidos	1000	R\$ 2,46	R\$ 2.460,00
73	FLUCONAZOL 100MG CAPS	Comprimidos	8000	R\$ 1,75	R\$ 14.000,00
74	FLUCONAZOL 150MG CAPS	Comprimidos	10000	R\$ 1,35	R\$ 13.500,00
75	FOLINATO DE CALCIO 15MG COMP	Comprimidos	1000	R\$ 1,43	R\$ 1.430,00
76	FUROSEMIDA 40MG CMP G	Comprimidos	100000	R\$ 0,14	R\$ 14.000,00
77	GENTAMICINA 5MG/G POM OFT 3,5G	Bisnagas	50	R\$ 32,98	R\$ 1.649,00
78	GENTAMICINA 5MG/ML 5ML SOL OFT	Frascos	50	R\$ 32,98	R\$ 1.649,00
79	GLIBENCLAMIDA 5MG COMP	Comprimidos	100000	R\$ 0,08	R\$ 8.000,00
80	GLICLAZIDA 30MG CMP LIBER PROL	Comprimidos	12000	R\$ 0,46	R\$ 5.520,00
81	GLICLAZIDA 60MG CMP LIBER PROL	Comprimidos	5000	R\$ 1,10	R\$ 5.500,00
82	HIDRALAZINA CLORID 25MG CMP	Comprimidos	20000	R\$ 1,12	R\$ 22.400,00
83	HIDRALAZINA CLORID 50MG CMP	Comprimidos	1000	R\$ 1,40	R\$ 1.400,00
84	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CMP	Comprimidos	180000	R\$ 0,10	R\$ 18.000,00
85	HIDROCORTISONA 1% CREME 20G	Bisnagas	100	R\$ 19,85	R\$ 1.985,00
86	HIDROX ALUMINIO 230MG CMP MAST	Comprimidos	1000	R\$ 1,77	R\$ 1.770,00
87	HIDROX ALUMINIO 300MG COMP	Comprimidos	500	R\$ 1,79	R\$ 895,00
88	HIDROX ALUMINIO 6% 100ML SUSP	Frascos	100	R\$ 7,31	R\$ 731,00
89	HIPROMELOSE 0,3% COLIRIO 10ML + CETRIMIDA 0,1%	Frascos	50	R\$ 38,06	R\$ 1.903,00
90	IBUPROFENO 50MG/ML 30ML GTS	Frascos	15000	R\$ 6,07	R\$ 91.050,00
91	IBUPROFENO 600MG COMP	Comprimidos	20000	R\$ 0,35	R\$ 7.000,00
92	INSULINA NPH 100UI/ML 10ML	Ampolas	1000	R\$ 200,36	R\$ 200.360,00
93	INSULINA REGULAR 100UI/ML 10ML	Ampolas	500	R\$ 200,37	R\$ 100.185,00
94	ISOSSORBIDA DINITRATO SBL 5MG CMP	Comprimidos	5000	R\$ 0,75	R\$ 3.750,00
95	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20MG CMP	Comprimidos	2000	R\$ 0,80	R\$ 1.600,00
96	ISOSSORBIDA MONONITRATO 40MG CMP	Comprimidos	5000	R\$ 1,38	R\$ 6.900,00
97	ITRACONAZOL 100MG CAPS	Comprimidos	500	R\$ 3,12	R\$ 1.560,00
98	IVERMECTINA 6MG CMP G	Comprimidos	5000	R\$ 1,51	R\$ 7.550,00
99	LACTULOSE 667MG/ML SOL ORAL 120M S/SABO	Frascos	1000	R\$ 15,06	R\$ 15.060,00
100	LEVODOPA+BENSERAZIDA 100+25MG CMP DISP	Comprimidos	2000	R\$ 4,25	R\$ 8.500,00
101	LEVODOPA+BENSERAZIDA 200+50MG CMP	Comprimidos	2000	R\$ 6,59	R\$ 13.180,00
102	LEVODOPA+CARBIDOPA 250+25MG CMP	Comprimidos	1000	R\$ 4,24	R\$ 4.240,00
103	LEVODOPA+CARBIDOPA 250+25MG CMP	Comprimidos	1000	R\$ 2,63	R\$ 2.630,00
104	LEVOTIROXINA SODICA 100MCG CMP	Comprimidos	2000	R\$ 0,66	R\$ 1.320,00
105	LEVOTIROXINA SODICA 25MCG CMP	Comprimidos	2000	R\$ 0,70	R\$ 1.400,00
106	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG COMP	Comprimidos	2000	R\$ 0,75	R\$ 1.500,00
107	LIDOCAINA 2% GELEIA 30G	Bisnagas	500	R\$ 10,60	R\$ 5.300,00
108	LORATADINA 10MG CMP	Comprimidos	5000	R\$ 0,26	R\$ 1.300,00
109	LORATADINA 1MG/ML 100ML XPE	Frascos	5000	R\$ 8,35	R\$ 41.750,00
110	LOSARTANA POTASSICA 50MG CMP	Comprimidos	240000	R\$ 0,15	R\$ 36.000,00
111	METFORMINA CLORID 500MG CMP	Comprimidos	30000	R\$ 0,30	R\$ 9.000,00
112	METFORMINA CLORID 850MG CMP	Comprimidos	200000	R\$ 0,36	R\$ 72.000,00
113	METILDOPA 250MG CMP	Comprimidos	10000	R\$ 1,52	R\$ 15.200,00
114	METOCLOPRAMIDA 10MG COMP	Comprimidos	10000	R\$ 0,15	R\$ 1.500,00
115	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML 10ML GTS	Frascos	600	R\$ 4,72	R\$ 2.832,00
116	METOPROLOL SUCCINATO 100MG CMP	Comprimidos	5000	R\$ 1,94	R\$ 9.700,00
117	METOPROLOL SUCCINATO 25MG CMP	Comprimidos	20000	R\$ 1,29	R\$ 25.800,00
118	METOPROLOL SUCCINATO 50MG CMP	Comprimidos	25000	R\$ 1,95	R\$ 48.750,00
119	METOPROLOL TARTARATO 100MG COMP	Comprimidos	5000	R\$ 1,77	R\$ 8.850,00
120	METRONIDAZOL 100MG/G 50G GEL VAG C/10APL	Bisnagas	1500	R\$ 12,60	R\$ 18.900,00
121	METRONIDAZOL 200MG/5ML 120ML SUSP G	Frascos	1000	R\$ 14,57	R\$ 14.570,00
122	METRONIDAZOL 250MG CMP	Comprimidos	25000	R\$ 0,37	R\$ 9.250,00
123	METRONIDAZOL 400MG COMP	Comprimidos	20000	R\$ 0,91	R\$ 18.200,00
124	MICONAZOL CR DERMAT 20MG/G 28G	Bisnagas	100	R\$ 8,05	R\$ 805,00
125	MICONAZOL CR VAGINAL 20MG/G 80G+14 APL	Bisnagas	1500	R\$ 20,82	R\$ 31.230,00
126	MICONAZOL GEL ORAL 20MG/G 40G	Bisnagas	50	R\$ 20,81	R\$ 1.040,50
127	MICONAZOL LOCAO 2% 30G	Frascos	50	R\$ 8,54	R\$ 427,00
128	MICONAZOL PO 2% 30G	Frascos	500	R\$ 12,52	R\$ 6.260,00
129	NIFEDIPINO 10MG CAPS GELATINOSAS	Comprimidos	2000	R\$ 0,33	R\$ 660,00
130	NISTATINA 100.000UI/ML 30ML SUSP	Frascos	100	R\$ 8,82	R\$ 882,00
131	NITROFURANTOINA 100MG CAPS	Comprimidos	500	R\$ 1,07	R\$ 535,00
132	NITROFURANTOINA 5MG/ML 120ML SUSP	Frascos	10	R\$ 25,21	R\$ 252,10
133	OLEO MINERAL 100% 100ML	Frascos	500	R\$ 9,18	R\$ 4.590,00
134	OMEPRAZOL 10MG CAPS	Comprimidos	10000	R\$ 0,27	R\$ 2.700,00

Praça Arthur Vieira, S/N, Centro, Anguera - Ba, CEP.: 44.670-000

CNPJ: 13.607.346/0001-02 Telefone: (75) 3239-6502 E-mail: licitacaoanguera@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
135	OMEPRAZOL 20MG CAPS	Cápsulas	50000	R\$ 0,18	R\$ 9.000,00
136	ONDANSETRONA 4MG COMPRIMIDO ORODISPERSIVEL	Comprimidos	500	R\$ 0,76	R\$ 380,00
137	ONDANONDANSETRONA 8MG COMPRIMIDO ORODISPERSIVEL	Comprimidos	500	R\$ 0,93	R\$ 465,00
138	PARACETAMOL 200MG/ML 10ML GTS	Frascos	20000	R\$ 3,16	R\$ 63.200,00
139	PARACETAMOL 500MG CMP	Comprimidos	100000	R\$ 0,19	R\$ 19.000,00
140	PASTA D'AGUA 100G	Potes	1000	R\$ 12,86	R\$ 12.860,00
141	PERMETRINA 1% 60ML LOCAO	Frascos	50	R\$ 10,04	R\$ 502,00
142	PERMETRINA 5% 60ML LOCAO	Frascos	50	R\$ 12,48	R\$ 624,00
143	PIRIMETAMINA 25MG CMP	Comprimidos	500	R\$ 2,46	R\$ 1.230,00
144	PREDNISOLONA 1MG/ML 100ML SOL	Frascos	500	R\$ 17,81	R\$ 8.905,00
145	PREDNISOLONA 3MG/ML 60ML SOL	Frascos	100	R\$ 10,54	R\$ 1.054,00
146	PREDNISONA 20MG CMP	Comprimidos	5000	R\$ 1,13	R\$ 5.650,00
147	PREDNISONA 5MG CMP	Comprimidos	20000	R\$ 0,20	R\$ 4.000,00
148	PROPAFENONA CLOR 300MG COMP	Comprimidos	1000	R\$ 1,24	R\$ 1.240,00
149	PROPILOTIURACILA 100MG CMP	Comprimidos	5000	R\$ 2,65	R\$ 13.250,00
150	PROPRANOLOL CLORID 10MG CMP	Comprimidos	3000	R\$ 0,38	R\$ 1.140,00
151	PROPRANOLOL CLORID 40MG COMP	Comprimidos	50000	R\$ 0,13	R\$ 6.500,00
152	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL TRAD 27,9G	Unidades	10000	R\$ 2,40	R\$ 24.000,00
153	SALBUTAMOL SPRAY 100MCG C/200 DOSES	Frascos	500	R\$ 41,40	R\$ 20.700,00
154	SALBUTAMOL SULF 5MG/ML 10ML SOL INALANTE	Frascos	500	R\$ 64,70	R\$ 32.350,00
155	SINVASTATINA 10MG COMP	Comprimidos	5000	R\$ 0,27	R\$ 1.350,00
156	SINVASTATINA 20MG CMP	Comprimidos	100000	R\$ 0,23	R\$ 23.000,00
157	SINVASTATINA 40MG COMP	Comprimidos	4000	R\$ 0,38	R\$ 1.520,00
158	SOLUÇÃO GLICERINA 12% 500ML SF	Frascos	100	R\$ 19,43	R\$ 1.943,00
159	SULFADIAZINA PRATA 1% 400G CREME G	Potes	500	R\$ 86,87	R\$ 43.435,00
160	SULFAM+TRIMET 40+8MG/ML 50ML SUSP	Frascos	1000	R\$ 8,45	R\$ 8.450,00
161	SULFAM+TRIMET 400+80MG CMP	Comprimidos	5000	R\$ 0,37	R\$ 1.850,00
162	SULFATO DE ZINCO 4MG/ML XAROPE 100ML	Frascos	200	R\$ 12,90	R\$ 2.580,00
163	SULFATO FERROSO 125MG/ML 30ML GTS	Frascos	3000	R\$ 2,38	R\$ 7.140,00
164	SULFATO FERROSO 25MG/ML 100ML XPE	Frascos	1000	R\$ 7,01	R\$ 7.010,00
165	SULFATO FERROSO 40MG CMP	Comprimidos	100000	R\$ 0,14	R\$ 14.000,00
166	SUPOSITORIO GLICERINA 2,47MG	Unidades	200	R\$ 1,60	R\$ 320,00
167	TECLOZANA 500MG COMP	Comprimidos	500	R\$ 2,55	R\$ 1.275,00
168	TETRACICLINA CLOR 5MG/G 3,5G POMADA OFT	Bisnagas	10	R\$ 35,95	R\$ 359,50
169	TIMOLOL MALEATO COLIRIO 0,25% 5ML	Frascos	50	R\$ 15,03	R\$ 751,50
170	TIMOLOL MALEATO COLIRIO 0,5% 5ML	Frascos	50	R\$ 14,93	R\$ 746,50
171	VARFARINA SODICA 5MG COMP	Comprimidos	1000	R\$ 0,64	R\$ 640,00

LOTE 3: LOTE 03 (7 itens) – Valor Lote: R\$ 397.560,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ESTRADIOL+NORETISTERONA 5+50MG/ML+SER C1	Ampolas	5000	R\$ 35,94	R\$ 179.700,00
2	LEVONORGEST 0,15MG+ETINILESTR 0,03MG /21	Comprimidos	20000	R\$ 0,47	R\$ 9.400,00
3	LEVONORGESTREL 0.75MG CPR C/2	Comprimidos	1000	R\$ 5,84	R\$ 5.840,00
4	LEVONORGESTREL 1,5MG C/1 CMP	Comprimidos	1000	R\$ 6,02	R\$ 6.020,00
5	MEDROXIPROGESTERONA 10MG CMP	Comprimidos	5000	R\$ 0,78	R\$ 3.900,00
6	MEDROXIPROGESTERONA 150MG/1ML INJ C/1	Ampolas	5000	R\$ 37,50	R\$ 187.500,00
7	NORETISTERONA 0,35MG C/35 CMP	Comprimidos	8000	R\$ 0,65	R\$ 5.200,00

LOTE 4: LOTE 04 (34 itens) – Valor Lote: R\$ 1.804.537,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AMITRIPTILINA CLOR 25MG	Comprimidos	50000	R\$ 0,50	R\$ 25.000,00
2	AMITRIPTILINA CLOR 75MG	Comprimidos	500	R\$ 3,56	R\$ 1.780,00
3	BIPERIDENO CLORID 2MG	Comprimidos	20000	R\$ 0,59	R\$ 11.800,00
4	BIPERIDENO RETARD 4MG	Comprimidos	500	R\$ 1,02	R\$ 510,00
5	CARBAMAZEPINA 200MG	Comprimidos	50000	R\$ 0,34	R\$ 17.000,00
6	CARBAMAZEPINA 2% 100ML *(C1) C/1 G	Frascos	500	R\$ 25,15	R\$ 12.575,00
7	CARBAMAZEPINA 400MG	Comprimidos	1000	R\$ 1,15	R\$ 1.150,00
8	CARBONATO DE LITIO 300MG	Comprimidos	20000	R\$ 0,35	R\$ 7.000,00
9	CLOMIPRAMINA 10MG	Comprimidos	500	R\$ 1,00	R\$ 500,00
10	CLOMIPRAMINA 25MG	Comprimidos	500	R\$ 1,90	R\$ 950,00
11	CLONAZEPAM 2,5MG/ML 20ML GTS *(B1) G	Frascos	500	R\$ 19,00	R\$ 9.500,00
12	CLORPROMAZINA 100MG	Comprimidos	50000	R\$ 0,80	R\$ 40.000,00
13	CLORPROMAZINA 40MG/ML 20ML GTS C/10*(C1)	Frascos	150	R\$ 12,98	R\$ 1.947,00
14	CLORPROMAZINA 25MG	Comprimidos	100000	R\$ 0,75	R\$ 75.000,00
15	DIAZEPAM 5MG	Comprimidos	100000	R\$ 0,09	R\$ 9.000,00
16	DIAZEPAM 10MG	Comprimidos	100000	R\$ 0,18	R\$ 18.000,00
17	FENITOINA 100MG	Comprimidos	100000	R\$ 0,46	R\$ 46.000,00
18	FENOBARBITAL 100MG	Comprimidos	50000	R\$ 0,35	R\$ 17.500,00
19	FENOBARBITAL 40MG/ML 20ML GTS *(B1) G	Frascos	500	R\$ 14,61	R\$ 7.305,00
20	FLUOXETINA 20MG	Cápsulas	100000	R\$ 0,46	R\$ 46.000,00
21	HALOPERIDOL 1MG C/200	Comprimidos	500	R\$ 0,25	R\$ 125,00
22	HALOPERIDOL 5MG	Comprimidos	50000	R\$ 0,45	R\$ 22.500,00
23	HALOPERIDOL 2MG/ML 20ML GTS *(C1) G	Frascos	500	R\$ 25,26	R\$ 12.630,00
24	HALOPERIDOL DECANOATO 70.52MG C/3 *(C1)	Ampolas	50000	R\$ 12,02	R\$ 601.000,00

Praça Arthur Vieira, S/N, Centro, Anguera - Ba, CEP.: 44.670-000

CNPJ: 13.607.346/0001-02 Telefone: (75) 3239-6502 E-mail: licitacaoanguera@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
25	NORTRIPTILINA 10MG(C1) G	Cápsulas	300	R\$ 1,50	R\$ 450,00
26	NORTRIPTILINA 25MG CPS *(C1) G	Cápsulas	10000	R\$ 1,46	R\$ 14.600,00
27	NORTRIPTILINA 50MG CPS *(C1) G	Cápsulas	5000	R\$ 1,50	R\$ 7.500,00
28	NORTRIPTILINA 75MGCPS *(C1)	Cápsulas	500	R\$ 2,73	R\$ 1.365,00
29	PROMETAZINA CLOR 25MG CMP REV G	Comprimidos	100000	R\$ 0,65	R\$ 65.000,00
30	RISPERIDONA 1MG COMP *(C1)	Comprimidos	100000	R\$ 0,85	R\$ 85.000,00
31	RISPERIDONA 3MG COMP *(C1)	Comprimidos	100000	R\$ 1,20	R\$ 120.000,00
32	ACIDO VALPROICO 250MGCAPS *(C1)	Comprimidos	100000	R\$ 0,92	R\$ 92.000,00
33	VALPROATO SODIO 250MG/5ML 100ML *(C1)	Frascos	5000	R\$ 28,87	R\$ 144.350,00
34	ACIDO VALPROICO 500MGCMP REV *(C1)	Comprimidos	150000	R\$ 1,93	R\$ 289.500,00

LOTE 5: LOTE 05 (12 itens) – Valor Lote: R\$ 457.050,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BENZILPEN PROCAINA 400.000UI PO	Ampolas	500	R\$ 20,51	R\$ 10.255,00
2	BENZILPEN BENZATINA 600.000UI PO	Ampolas	500	R\$ 25,50	R\$ 12.750,00
3	BENZILPEN BENZATINA 1.200.000UI PO	Ampolas	10000	R\$ 16,80	R\$ 168.000,00
4	BENZILPEN POTASSICA 5.000.000UI PO	Ampolas	500	R\$ 34,19	R\$ 17.095,00
5	FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA;ACETATO DE BETAMETASONA 3MG+3MG 1ML	Ampolas	1000	R\$ 15,11	R\$ 15.110,00
6	DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML INJ	Ampolas	10000	R\$ 2,17	R\$ 21.700,00
7	DIPIRONA SODICA 500MG/ML 2ML INJ	Ampolas	10000	R\$ 1,29	R\$ 12.900,00
8	FUROSEMIDA 10MG/ML 2ML INJ	Ampolas	3000	R\$ 1,50	R\$ 4.500,00
9	HIDROCORTISONA 100MG PO INJ	Frascos	5000	R\$ 9,50	R\$ 47.500,00
10	HIDROCORTISONA 500MG PO INJ	Ampolas	5000	R\$ 16,18	R\$ 80.900,00
11	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML 2ML INJ	Ampolas	8000	R\$ 1,38	R\$ 11.040,00
12	PROMETAZINA 50MG/2ML INJ	Ampolas	5000	R\$ 11,06	R\$ 55.300,00

LOTE 6: LOTE 06 (8 itens) – Valor Lote: R\$ 94.702,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACIDO TRANEXAMICO 250MG/5ML INJ	Ampolas	2000	R\$ 13,89	R\$ 27.780,00
2	ESCOPOLAMINA 20MG/ML 1ML INJ	Ampolas	5000	R\$ 3,09	R\$ 15.450,00
3	DICLOFENACO SODICO 75MG/3ML INJ	Ampolas	10000	R\$ 2,02	R\$ 20.200,00
4	ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 4+500MG 5ML INJ G	Ampolas	6000	R\$ 3,50	R\$ 21.000,00
5	FENOXIMETILPENICILINA 400.000UI/5ML 60ML	Frascos	50	R\$ 67,52	R\$ 3.376,00
6	SOLUCAO GLICOSE 25% 10ML	Ampolas	2000	R\$ 1,01	R\$ 2.020,00
7	SOLUCAO GLICOSE 50% 10ML	Ampolas	2000	R\$ 1,13	R\$ 2.260,00
8	GLICONATO CALCIO 10% 10ML INJ	Ampolas	600	R\$ 4,36	R\$ 2.616,00

LOTE 7: LOTE 07 (19 itens) – Valor Lote: R\$ 980.894,60

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AGUA P/ INJECAO 100ML SF	Unidades	10000	R\$ 0,49	R\$ 4.900,00
2	AGUA P/ INJECAO 10ML SF	Unidades	2000	R\$ 7,50	R\$ 15.000,00
3	ALCOOL GEL 70% 1L	Unidades	5000	R\$ 18,74	R\$ 93.700,00
4	ALCOOL 70% 1L	Litros	10000	R\$ 14,38	R\$ 143.800,00
5	BICARBONATO DE SODIO 8.4% 10ML G	Unidades	500	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
6	CLORETO POTASSIO 19,1% 10ML INJ	Unidades	500	R\$ 1,58	R\$ 790,00
7	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML SF	Unidades	10000	R\$ 7,25	R\$ 72.500,00
8	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML SF	Unidades	15000	R\$ 8,76	R\$ 131.400,00
9	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML SF	Unidades	20000	R\$ 10,77	R\$ 215.400,00
10	CLORETO DE SODIO 0.9% 20ML	Unidades	1000	R\$ 1,51	R\$ 1.510,00
11	SORO GLICOSADO 10% 500ML SF	Unidades	480	R\$ 15,02	R\$ 7.209,60
12	SOLUCAO GLICOSE 50% 10ML	Unidades	480	R\$ 1,05	R\$ 504,00
13	SORO GLICOSADO 5% 500ML SF	Unidades	2000	R\$ 13,80	R\$ 27.600,00
14	GLUTARALDEIDO 2% 32 DD C/5L	Galões	10	R\$ 346,75	R\$ 3.467,50
15	HIPOCLORITO 1% 5L	Galões	50	R\$ 46,76	R\$ 2.338,00
16	SORO RINGER C/LACTATO 500ML SF	Unidades	12000	R\$ 13,71	R\$ 164.520,00
17	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG PO	Unidades	50	R\$ 4,61	R\$ 230,50
18	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML PARA CURATIVO SISTEMA ABERTO	Frascos	5000	R\$ 8,83	R\$ 44.150,00
19	SOLUCAO PVPI TOPICA 10% 1L	Litros	500	R\$ 101,75	R\$ 50.875,00

LOTE 8: LOTE 08 (10 itens) – Valor Lote: R\$ 997.667,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LANCETA PUNCAO DIGITAL 28G C/100	Caixas	5000	R\$ 23,95	R\$ 119.750,00
2	SERINGA DESC 1ML C/AG 13X4.5 C/100	Caixas	5000	R\$ 0,40	R\$ 2.000,00
3	AGULHA HIPODERMICA PARA CANETA DE INSULINA (COMPOSTA POR CÂNULA DE AÇO INOX, DIMENSÃO 0,2X0,4MM, LUBRIFICADA, BISEL TRIFACETADO, CONEXÃO COMPATIVEL C/ CANETAS DISPONÍVEIS NO MERCADO, PROTETOR DA AGULHA BEM ACOPLADO AO CANHÃO).	Unidades	50000	R\$ 0,28	R\$ 14.000,00
4	FITA P/ GLICEMIA ON CALL PLUS C/50 (FORNECER OS GLICOSIMETROS)	Caixas	5000	R\$ 53,75	R\$ 268.750,00
5	FITA P/ GLICEMIA ACCUCHEK ACTIVE- ROCHE C/50 (FORNECER OS GLICOSIMETROS)	Caixas	1000	R\$ 256,55	R\$ 256.550,00
6	FITA P/ GLICEMIA MATCH II –BIOTECH C/50	Caixas	1000	R\$ 212,67	R\$ 212.670,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	FITA P/ GLICEMIA G-TCH LITE C/50	Caixas	1000	R\$ 65,76	R\$ 65.760,00
8	MEDIDOR DE GLICOSE –GLICOSIMETRO COM SISTEMA AMPEROMÉTRICO MATCH II	Unidades	50	R\$ 231,40	R\$ 11.570,00
9	MEDIDOR DE GLICOSE GLICOSIMETRO AccuChek Active - Roche	Unidades	100	R\$ 252,63	R\$ 25.263,00
10	MEDIDOR DE GLICOSE GLICOSIMETRO ON CALL PLUS-MEDLEVENSOHN	Unidades	200	R\$ 106,77	R\$ 21.354,00

LOTE 9: LOTE 09 (179 itens) – Valor Lote: R\$ 3.702.928,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA, ESPÁTULA EM MADEIRA LISA, DESCARTÁVEL, EXTREMIDADES ...	Unidades	500	R\$ 10,88	R\$ 5.440,00
2	AGULHA HIPODÉRMICA, 13X4,5mm, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊN...	Caixas	500	R\$ 14,01	R\$ 7.005,00
3	AGULHA HIPODÉRMICA, 25X0,7mm, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊN...	Caixas	500	R\$ 14,01	R\$ 7.005,00
4	AGULHA HIPODÉRMICA, 30X0,7mm, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊN...	Caixas	500	R\$ 13,99	R\$ 6.995,00
5	AGULHA HIPODÉRMICA, 30X0,8mm, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊN...	Caixas	500	R\$ 14,00	R\$ 7.000,00
6	AGULHA HIPODÉRMICA, 40X12, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIRO...	Caixas	200	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
7	AGULHA HIPODÉRMICA, 20X5,5, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIRO...	Caixas	200	R\$ 14,05	R\$ 2.810,00
8	AGULHA HIPODÉRMICA, 25X0,8MM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊN...	Caixas	200	R\$ 14,05	R\$ 2.810,00
9	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CM. COM 12	Pacotes.	50	R\$ 20,36	R\$ 1.018,00
10	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CM. COM 12	Pacotes.	50	R\$ 40,97	R\$ 2.048,50
11	ALGODÃO HIDRÓFILO , ALVEJADO, ISENTO DE IMPUREZAS, INODORO E I...	Rolos	1000	R\$ 31,49	R\$ 31.490,00
12	ALMOTOLIA PLÁSTICA BRANCO TRANSPARENTE, 500ml	Frascos	100	R\$ 10,06	R\$ 1.006,00
13	ALMOTOLIA PLÁSTICA BRANCO TRANSPARENTE, 250ml	Frascos	100	R\$ 7,52	R\$ 752,00
14	ALMOTOLIA PLÁSTICA MARROM, 500ml	Frascos	100	R\$ 10,08	R\$ 1.008,00
15	ALMOTOLIA PLÁSTICA MARROM, 250ml	Frascos	100	R\$ 7,51	R\$ 751,00
16	ATADURA DE CREPOM 10CM X 4,5M, 13F, 100% ALGODÃO	Pacotes.	1000	R\$ 13,53	R\$ 13.530,00
17	ATADURA DE CREPOM 15CM X 4,5M, 13F, 100% ALGODÃO	Pacotes.	1000	R\$ 20,64	R\$ 20.640,00
18	ATADURA DE CREPOM 20CM X 4,5M, 13F, 100% ALGODÃO	Pacotes.	1000	R\$ 27,30	R\$ 27.300,00
19	ATADURA GESSADA 15CM X 4,0M, BRANCA.	Pacotes.	10	R\$ 182,50	R\$ 1.825,00
20	ATADURA GESSADA 20CM X 4,0M, BRANCA	Pacotes.	10	R\$ 315,19	R\$ 3.151,90
21	ABSORVENTE GERIÁTRICO DESCARTÁVEL PARA INCONTINÊNCIA PÓS OPERATÓRIO	Unidades	50	R\$ 23,21	R\$ 1.160,50
22	AVENTAL IMPERMEÁVEL PARA EXPURGO	Unidades	500	R\$ 52,50	R\$ 26.250,00
23	AVENTAL MANGA LONGA BRANCO DESCARTÁVEL PARA USO HOSPITALAR	Unidades	5000	R\$ 35,29	R\$ 176.450,00
24	BOLSA COLOSTOMIA 30mm	Unidades	20	R\$ 15,04	R\$ 300,80
25	BOLSA COLOSTOMIA 45mm	Unidades	20	R\$ 15,11	R\$ 302,20
26	BOLSA COLOSTOMIA 50mm	Unidades	20	R\$ 15,02	R\$ 300,40
27	BOLSA COLOSTOMIA 60mm	Unidades	20	R\$ 15,01	R\$ 300,20
28	BOLSA COLETORA SISTEMA FECHADO 1500ML/120CM	Unidades	2000	R\$ 7,26	R\$ 14.520,00
29	CAIXA COLETORA DE MATERIAIS PERFUROCORANTES...	Caixas	200	R\$ 223,02	R\$ 44.604,00
30	CAIXA COLETORA DE MATERIAIS PERFUROCORANTES...	Caixas	200	R\$ 317,74	R\$ 63.548,00
31	CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADOPARA PACIENTE, PACOTE COM 50 UNIDADES, DE...	Pacotes.	200	R\$ 132,36	R\$ 26.472,00
32	CATETER POLIFIX, 02 VIAS, ADULTO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	Unidades	5000	R\$ 1,38	R\$ 6.900,00
33	CATETER INTRAVENOSO, ESTÉRIL, TIPO JELCO, TEFLON, DESCARTÁVEL, FLEX...	Unidades	50	R\$ 187,33	R\$ 9.366,50
34	CATETER INTRAVENOSO, ESTÉRIL, TIPO JELCO, TEFLON, DESCARTÁVEL, FLEX...	Unidades	50	R\$ 163,00	R\$ 8.150,00
35	CATETER INTRAVENOSO, ESTÉRIL, TIPO JELCO, TEFLON, DESCARTÁVEL, FLEX...	Unidades	50	R\$ 162,25	R\$ 8.112,50
36	CATETER INTRAVENOSO, ESTÉRIL, TIPO JELCO, TEFLON, DESCARTÁVEL, FLEX...	Unidades	80	R\$ 180,34	R\$ 14.427,20
37	CATETER INTRAVENOSO, ESTÉRIL, TIPO JELCO, TEFLON, DESCARTÁVEL, FLEX...	Unidades	80	R\$ 180,90	R\$ 14.472,00
38	CATETER INTRAVENOSO, ESTÉRIL, TIPO JELCO, TEFLON, DESCARTÁVEL, FLEX...	Unidades	80	R\$ 188,00	R\$ 15.040,00
39	CATETER PARA PUNÇÃO VENOSA, TIPO SCALPE, COM BORBOLETA E AGULHA, ESTÉRI...	Unidades	30	R\$ 34,99	R\$ 1.049,70
40	CATETER PARA PUNÇÃO VENOSA, TIPO SCALPE, COM BORBOLETA E AGULHA, ESTÉRI...	Unidades	80	R\$ 35,03	R\$ 2.802,40



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
41	CATETER PARA PUNÇÃO VENOSA, TIPO SCALPE, COM BORBOLETA E AGULHA, ESTÉRIL...	Unidades	100	R\$ 35,03	R\$ 3.503,00
42	CATETER PARA PUNÇÃO VENOSA, TIPO SCALPE, COM BORBOLETA E AGULHA, ESTÉRIL...	Unidades	30	R\$ 35,03	R\$ 1.050,90
43	CATETER PARA PUNÇÃO VENOSA, TIPO SCALPE, COM BORBOLETA E AGULHA, ESTÉRIL...	Unidades	30	R\$ 35,03	R\$ 1.050,90
44	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO, TIPO ÓCULOS, DESCARTÁVEL, USO ...	Unidades	100	R\$ 30,36	R\$ 3.036,00
45	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO, TIPO ÓCULOS, DESCARTÁVEL, USO ...	Unidades	100	R\$ 25,97	R\$ 2.597,00
46	CLAMP UMBILICAL	Unidades	500	R\$ 2,71	R\$ 1.355,00
47	COLAR CERVICAL REGULÁVEL TIPO ESPUMA INFANTIL	Unidades	100	R\$ 88,23	R\$ 8.823,00
48	COLAR CERVICAL REGULÁVEL TIPO ESPUMA ADULTO	Unidades	100	R\$ 87,28	R\$ 8.728,00
49	COLETOR 50ML PP BRANCO TRANSPARENTE, TAMPA BRANCA COM PÁ (PARA FEZES OU URINA)	Unidades	5000	R\$ 0,80	R\$ 4.000,00
50	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO	Unidades	500	R\$ 1,40	R\$ 700,00
51	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO	Unidades	500	R\$ 1,43	R\$ 715,00
52	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA , 7,5X7,5CM, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL...	Unidades	7000	R\$ 49,52	R\$ 346.640,00
53	COMPRESSA DE GAZE ALGODOADA ESTÉRIL, 15X30 - 30X60	Unidades	100	R\$ 880,87	R\$ 88.087,00
54	COMPRESSA CIRÚRGICA EM TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO TELA EM QUATRO CAMADAS ...	Unidades	10	R\$ 132,30	R\$ 1.323,00
55	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA TIPO PRESERVATIVO Nº 5	Unidades	10	R\$ 10,54	R\$ 105,40
56	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA TIPO PRESERVATIVO Nº 6	Unidades	10	R\$ 10,53	R\$ 105,30
57	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA TIPO PRESERVATIVO Nº 7	Unidades	10	R\$ 10,87	R\$ 108,70
58	DRENO DE PENROSE Nº 01, EM LÁTEX NATURAL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, ...	Unidades	30	R\$ 3,76	R\$ 112,80
59	DRENO DE PENROSE Nº 02, EM LÁTEX NATURAL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, ...	Unidades	30	R\$ 3,73	R\$ 111,90
60	DRENO DE PENROSE Nº 03, EM LÁTEX NATURAL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, ...	Unidades	30	R\$ 3,73	R\$ 111,90
61	DRENO DE PENROSE Nº 04, EM LÁTEX NATURAL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, ...	Unidades	30	R\$ 3,73	R\$ 111,90
62	EQUIPO MACROGOTAS PARA SOLUÇÃO VENOSA COM INFUSÃO POR GRAVI...	Frascos	20000	R\$ 1,75	R\$ 35.000,00
63	EQUIPO MICROGOTAS PARA SOLUÇÃO VENOSA COM INFUSÃO POR GRAVI...	Frascos	5000	R\$ 2,24	R\$ 11.200,00
64	EQUIPO MACROGOTAS FOTOSSENSÍVEL PARA SOLUÇÃO VENOSA COM INFUSÃO...	Unidades	1000	R\$ 8,12	R\$ 8.120,00
65	ESCOVA CERVICAL NÃO ESTÉRIL PARA USO GINECOLÓGICO COM 100 UNIDADES	Unidades	500	R\$ 58,91	R\$ 29.455,00
66	ESPÁTULA DE AYRES, DESCARTÁVEL, FORMATO ACHATADO, DIMENSÕES 180MM ...	Pacotes.	500	R\$ 22,28	R\$ 11.140,00
67	ESPÉCULO VAGINAL, TAMANHO GRANDE, ESTÉRIL, EM POLIETILENO, DESCARTÁVEL, SEM LU...	Unidades	1000	R\$ 3,55	R\$ 3.550,00
68	ESPÉCULO VAGINAL, TAMANHO MÉDIO, ESTÉRIL, EM POLIETILENO, DESCARTÁVEL, SEM...	Unidades	1000	R\$ 2,85	R\$ 2.850,00
69	HISTERÔMETRO EM POLIESTIRENO	Unidades	100	R\$ 8,83	R\$ 883,00
70	PINÇA CHERON EM POLIESTIRENO	Unidades	100	R\$ 6,01	R\$ 601,00
71	PINÇA POZZI FABRICADA EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA, COR NATURAL	Unidades	100	R\$ 67,83	R\$ 6.783,00
72	TESOURA LONGA EM AÇO INOX 17CM	Unidades	100	R\$ 160,17	R\$ 16.017,00
73	ESPÉCULO VAGINAL, TAMANHO PEQUENO, ESTÉRIL, EM POLIETILENO, DESCARTÁVEL, SE...	Unidades	1000	R\$ 2,73	R\$ 2.730,00
74	ESCOVA P/ LIMPEZA DE TUBO DE ENSAIO	Unidades	30	R\$ 33,47	R\$ 1.004,10
75	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, BRANCO, BOA ADERÊNCIA, FÁCIL CORTE, T...	Unidades	300	R\$ 600,77	R\$ 180.231,00
76	ESPARADRAPO HIPOALERGÊNICO, BRANCO, CONFECCIONADO EM TECIDO ...	Unidades	300	R\$ 279,95	R\$ 83.985,00
77	FITA ADESIVA HOSPITALAR, 19mmX30m, RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA, EMBALAGEM C...	Unidades	1000	R\$ 7,54	R\$ 7.540,00
78	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE, 19mmX30m, RESISTENTE A ALTA TE...	Unidades	500	R\$ 7,65	R\$ 3.825,00
79	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO M, PCT C/16 UNIDADES	Pacotes.	50	R\$ 69,14	R\$ 3.457,00
80	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO G, PCT C/16 UNIDADES	Pacotes.	50	R\$ 60,53	R\$ 3.026,50
81	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO GG, PCT C/16 UNIDADES	Pacotes.	50	R\$ 65,25	R\$ 3.262,50
82	GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA, INCOLOR E INODORO, USO INTER...	Unidades	50	R\$ 44,85	R\$ 2.242,50
83	LACRE DE SEGURANÇA, TIPO ESPINHA DE PEIXE, COMPRIMENTO 23CM, ...	Unidades	50	R\$ 101,38	R\$ 5.069,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
84	LÂMINA DE BISTURI NÚMERO 15, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM AÇO INOXIDÁVEL...	Unidades	50	R\$ 62,25	R\$ 3.112,50
85	LÂMINA DE BISTURI NÚMERO 18, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM AÇO INOXIDÁVEL...	Unidades	50	R\$ 62,42	R\$ 3.121,00
86	LÂMINA DE BISTURI NÚMERO 20, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM AÇO INOXIDÁVEL...	Unidades	50	R\$ 62,41	R\$ 3.120,50
87	LÂMINA DE BISTURI NÚMERO 22, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM AÇO INOXIDÁVEL...	Unidades	50	R\$ 62,41	R\$ 3.120,50
88	LÂMINA PARA MICROSCOPIA COM EXTREMIDADE FOSCA 26X76X1MM, COM 50 UNIDADES	Unidades	100	R\$ 21,39	R\$ 2.139,00
89	LÂMINA PARA MICROSCOPIA SEM EXTREMIDADE FOSCA 26X76X1MM, COM 50 UNIDADES	Unidades	50	R\$ 21,39	R\$ 1.069,50
90	LENÇOL HOSPITALAR, DESCARTÁVEL, EM FIBRAS NATURAIS, LÍMPIDO, DE MA...	Unidades	15000	R\$ 13,00	R\$ 195.000,00
91	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G, EM LATEX NATURAL, DESCARTÁVEL, AMBI...	Pares	10000	R\$ 38,00	R\$ 380.000,00
92	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M, EM LATEX NATURAL, DESCARTÁVEL, AMBI...	Pares	15000	R\$ 38,00	R\$ 570.000,00
93	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P, EM LATEX NATURAL, DESCARTÁVEL, AMBI...	Pares	10000	R\$ 38,00	R\$ 380.000,00
94	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, NÚMERO 7,0, EM LÁTEX NATURAL, ...	Pares	5000	R\$ 2,45	R\$ 12.250,00
95	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, NÚMERO 7,5, EM LÁTEX NATURAL, ...	Pares	5000	R\$ 2,45	R\$ 12.250,00
96	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, NÚMERO 8,0, EM LÁTEX NATURAL, ...	Pares	5000	R\$ 2,45	R\$ 12.250,00
97	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, NÚMERO 8,5, EM LÁTEX NATURAL, ...	Pares	5000	R\$ 2,45	R\$ 12.250,00
98	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA, EM POLIPROPILENO, BRANCA COM ELÁSTICO. CAIXA	Caixas	5000	R\$ 23,03	R\$ 115.150,00
99	MÁSCARA N95 PARA PARTÍCULAS.	Unidades	1000	R\$ 2,09	R\$ 2.090,00
100	MÁSCARA PARA OXIGENOTERAPIA EM SILICONE, TAMANHO INFANTIL, ...	Unidades	50	R\$ 42,68	R\$ 2.134,00
101	MÁSCARA PARA OXIGENOTERAPIA EM SILICONE, TAMANHO INFANTIL, ...	Unidades	50	R\$ 42,48	R\$ 2.124,00
102	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 25CM X 100M, RESISTENTE AO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO, I...	Unidades	100	R\$ 191,76	R\$ 19.176,00
103	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 12CM X 100M, RESISTENTE AO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO, I...	Unidades	30	R\$ 92,50	R\$ 2.775,00
104	PORTA LÂMINAS EM POLIPROPILENO, BRANCO TRANSPARENTE, CAPACIDADE P...	Unidades	800	R\$ 2,76	R\$ 2.208,00
105	PRESERVATIVO SEM LUBRIFICANTE	Unidades	2000	R\$ 0,70	R\$ 1.400,00
106	PROPÉ DESCARTÁVEL	Unidades	500	R\$ 16,36	R\$ 8.180,00
107	SACO DE LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO, P/ RESÍDUO INFECTANTE, CAPACI...	Pacotes.	500	R\$ 107,23	R\$ 53.615,00
108	SACO DE LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO, P/ RESÍDUO INFECTANTE, CAPA...	Pacotes.	500	R\$ 67,64	R\$ 33.820,00
109	SACO DE LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO, P/ RESÍDUO INFECTANTE, CAPACI...	Pacotes.	500	R\$ 49,95	R\$ 24.975,00
110	SERINGA DE 3ML, SEM AGULHA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM POLIPR...	Unidades	500	R\$ 25,03	R\$ 12.515,00
111	SERINGA DE 5ML, SEM AGULHA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM POLIPR...	Unidades	500	R\$ 30,00	R\$ 15.000,00
112	SERINGA DE 10ML, SEM AGULHA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM POLIP...	Unidades	300	R\$ 45,08	R\$ 13.524,00
113	SERINGA DE 20ML, SEM AGULHA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM POLIP...	Unidades	300	R\$ 72,50	R\$ 21.750,00
114	SERINGA DE 1ML CC, COM AGULHA DESCARTÁVEL P/ APLICAÇÃO DE INSULINA, SEM...	Unidades	500	R\$ 39,99	R\$ 19.995,00
115	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 6, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL...	Unidades	100	R\$ 1,18	R\$ 118,00
116	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 8, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL...	Unidades	100	R\$ 1,28	R\$ 128,00
117	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 10, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL...	Unidades	100	R\$ 1,33	R\$ 133,00
118	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 12, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL...	Unidades	100	R\$ 1,39	R\$ 139,00
119	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 14, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL...	Unidades	100	R\$ 1,42	R\$ 142,00
120	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 16, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL...	Unidades	100	R\$ 1,53	R\$ 153,00
121	SONDA FOLLEY Nº 10, 02 VIAS, ESTÉRIL, BALÃO 30ML.	Unidades	100	R\$ 51,88	R\$ 5.188,00
122	SONDA FOLLEY Nº 12, 02 VIAS, ESTÉRIL, BALÃO 30ML.	Unidades	100	R\$ 51,88	R\$ 5.188,00
123	SONDA FOLLEY Nº 14, 02 VIAS, ESTÉRIL, BALÃO 30ML.	Unidades	100	R\$ 51,88	R\$ 5.188,00
124	SONDA FOLLEY Nº 16, 02 VIAS, ESTÉRIL, BALÃO 30ML.	Unidades	100	R\$ 51,88	R\$ 5.188,00
125	SONDA FOLLEY Nº 18, 02 VIAS, ESTÉRIL, BALÃO 30ML.	Unidades	100	R\$ 51,88	R\$ 5.188,00
126	SONDA FOLLEY Nº 20, 02 VIAS, ESTÉRIL, BALÃO 30ML.	Unidades	100	R\$ 51,88	R\$ 5.188,00

Praça Arthur Vieira, S/N, Centro, Anguera - Ba, CEP.: 44.670-000

CNPJ: 13.607.346/0001-02 Telefone: (75) 3239-6502 E-mail: licitacaoanguera@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
127	SONDA FOLLEY Nº 22, 02 VIAS, ESTÉRIL, BALÃO 30ML.	Unidades	100	R\$ 51,88	R\$ 5.188,00
128	SONDA PARA OXIGÊNIO, Nº 6, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, EM PVC, NA ...	Unidades	100	R\$ 1,36	R\$ 136,00
129	SONDA PARA OXIGÊNIO, Nº 8, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, EM PVC, NA ...	Unidades	150	R\$ 1,42	R\$ 213,00
130	SONDA PARA OXIGÊNIO, Nº 10, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, EM PVC, ...	Unidades	150	R\$ 1,44	R\$ 216,00
131	SONDA PARA OXIGÊNIO, Nº 12, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, EM PVC, ...	Unidades	150	R\$ 1,57	R\$ 235,50
132	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA, Nº 10, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, EM PVC, ...	Unidades	50	R\$ 1,28	R\$ 64,00
133	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA, Nº 12, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, EM PVC, ...	Unidades	50	R\$ 1,30	R\$ 65,00
134	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA, Nº 14, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, EM PVC, ...	Unidades	50	R\$ 1,34	R\$ 67,00
135	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA, Nº 16, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, EM PVC, ...	Unidades	50	R\$ 1,46	R\$ 73,00
136	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA, Nº 18, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, EM PVC, ...	Unidades	50	R\$ 1,65	R\$ 82,50
137	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA, Nº 10, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, EM PVC, ...	Unidades	100	R\$ 1,97	R\$ 197,00
138	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA, Nº 12, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, , EM ...	Unidades	100	R\$ 2,03	R\$ 203,00
139	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA, Nº 14, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, , EM ...	Unidades	100	R\$ 2,05	R\$ 205,00
140	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA, Nº 16, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, , EM ...	Unidades	100	R\$ 2,30	R\$ 230,00
141	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA, Nº 18, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, , EM ...	Unidades	100	R\$ 2,54	R\$ 254,00
142	SONDA RÉTAL, Nº 10, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, , EM PVC, NA COR...	Unidades	100	R\$ 1,37	R\$ 137,00
143	SONDA URETAL, Nº 12, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, , EM PVC, NA CO...	Unidades	100	R\$ 1,34	R\$ 134,00
144	SONDA URETAL, Nº 14, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, , EM PVC, NA CO...	Unidades	100	R\$ 1,35	R\$ 135,00
145	SONDA URETAL, Nº 16, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, , EM PVC, NA CO...	Unidades	100	R\$ 1,54	R\$ 154,00
146	SONDA URETAL, Nº 18, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, , EM PVC, NA CO...	Unidades	100	R\$ 1,68	R\$ 168,00
147	TOALHAS DE PAPEL INTERFOLHADAS, BRANCO. CONTÉM 1000G	Unidades	3000	R\$ 17,81	R\$ 53.430,00
148	TOUCA DESCARTÁVEL, ELÁSTICO EM TODA VOLTA, DIÂMETRO MÍNIMO DE 45CM	Unidades	500	R\$ 17,57	R\$ 8.785,00
149	TUBO DE SILICONE PARA OXIGÊNIO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE ...	Unidades	10	R\$ 16,89	R\$ 168,90
150	TUBO DE LÁTEX (GARROTE). EMBALAGEM CONTENDO DADOS DA IDENTIFICAÇÃO, TIP...	Unidades	50	R\$ 3,74	R\$ 187,00
151	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM TRAVA DE SEGURANÇA, EM PET, TAM. ...	Caixas	200	R\$ 2,02	R\$ 404,00
152	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM TRAVA DE SEGURANÇA, EM PET, TAM. ...	Caixas	200	R\$ 1,00	R\$ 200,00
153	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM TRAVA DE SEGURANÇA, EM PET, TAM. ...	Caixas	200	R\$ 1,29	R\$ 258,00
154	TUBO PARA COLETA LABORATORIAL SECO, VOL. 3,5ML	Unidades	200	R\$ 1,76	R\$ 352,00
155	TUBO PARA COLETA LABORATORIAL SECO, VOL. 5,0ML	Unidades	200	R\$ 2,50	R\$ 500,00
156	CURATIVO LABORATORIAL PÓS RETIRADA DE SANGUE C/500	Unidades	5	R\$ 45,90	R\$ 229,50
157	ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DOS TUBOS DE COLETA (ROLO)	Rolos	30	R\$ 127,19	R\$ 3.815,70
158	TESTE BACTERIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE	Unidades	100	R\$ 5,35	R\$ 535,00
159	INCUBADORA PARA TESTE BIOLÓGICO BIVOLT OTOSCÓPIO COM CABO DE METAL, PARA 02 PILHAS MÉDIAS; ACOMPANHAM 5 ESPÉCULOS PERMANENTES DE PLÁSTICO COM DIÂMETROS DE 2,5 MM, 3,0 MM, 3,5 MM, 4,0MM E 8,0 MM; POSSUI REGULADOR DE INTENSIDADE DE LUZ; ACOMPANHA ESTOJO.	Unidades	10	R\$ 1.025,00	R\$ 10.250,00
160	BALANÇA PORTÁTIL MECÂNICA, COM PLATAFORMA ANTIDERRAPANTE, COM PÉS ANTIADERENTES, COM VISOR MECÂNICO, MEDIÇÃO EM QUILOS, COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 130KG.	Unidades	10	R\$ 1.298,58	R\$ 12.985,80
161	OXÍMETRO DE PULSO, PORTÁTIL	Unidades	40	R\$ 124,60	R\$ 4.984,00
162	CAIXA TÉRMICA 32 LITROS PARA TRANSPORTE DE	Unidades	20	R\$ 167,41	R\$ 3.348,20
163	MEDICAMENTOS TERMOLÁBEIS, COM ALÇA, EM MATERIAL DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO (TIPO COOLER)	Caixas	20	R\$ 476,33	R\$ 9.526,60



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
164	ESFIGMOMANOMETRO, PARA USO ADULTO, ANAEROIDE, COMPLETO, DEVE APRESENTAR ESCALA DE 0 - 300 mmHg, COM PRECISÃO DE +/- 3mmHg, BRACEDEIRAS DEVE SER CONSTRUÍDAS EM MATERIAL ANTIALÉRGICO FLEXÍVEL E RESISTENTE COM FECHO EM VEL	Unidades	100	R\$ 147,20	R\$ 14.720,00
165	ESFIGMOMANOMETRO, PARA USO ADULTO OBESO, ANAEROIDE, COMPLETO, DEVE APRESENTAR ESCALA DE 0 - 300 mmHg, COM PRECISÃO DE +/- 3mmHg, BRACEDEIRAS DEVE SER CONSTRUÍDAS EM MATERIAL ANTIALÉRGICO FLEXÍVEL E RESISTENTE COM F	Unidades	100	R\$ 200,22	R\$ 20.022,00
166	ESFIGMOMANOMETRO, PARA USO INFANTIL, ANAEROIDE, COMPLETO, DEVE APRESENTAR ESCALA DE 0 - 300 mmHg, COM PRECISÃO DE +/- 3mmHg, BRACEDEIRAS DEVE SER CONSTRUÍDAS EM MATERIAL ANTIALÉRGICO FLEXÍVEL E RESISTENTE COM FECHO EM VEL	Unidades	100	R\$ 182,39	R\$ 18.239,00
167	ESTETOSCÓPIO ADULTO COM OLIVAS EM SILICONE TRANSPARENTE COM ACABAMENTO SEM REBARBAS, CONJUNTO BIAURICULAR EM METAL CROMADO, FLEXÍVEL NA CURVATURA DO TUBO Y, AUSCULTADOR SIMPLES, ADULTO, COM DIAFRAGMA DE ALTA SENSIBILIDADE. TUBO Y EM MALETA HOSPITALAR EM POLIETILENO, NA COR BRANCA, DIMENSÕES DE 44X24X22CM, CONTENDO DUAS BANDEJAS ARTICULADAS, COM 16 DIVISÕES DE 02 MINI-ESTOJOS.	Unidades	100	R\$ 35,44	R\$ 3.544,00
168	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL, PARA AFERIÇÃO DE TEMPERATURA CORPÓREA	Unidades	10	R\$ 253,38	R\$ 2.533,80
169	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL DE TESTA SEM CONTATO, PARA AFERIÇÃO DE TEMPERATURA CORPÓREA	Unidades	300	R\$ 20,18	R\$ 6.054,00
170	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL, DE MÁXIMA E MÍNIMA, COM CABO E SENSOR DE TEMPERATURA PARA MEDIÇÕES INTERNAS (CÂMARAS DE REFRIGERADORES, FREEZER) E SIMULTANEAMENTE DE TEMPERATURA EXTERNA, RESOLUÇÃO DE $\pm 0,1^{\circ}\text{C}$, PRECISÃO	Unidades	100	R\$ 170,89	R\$ 17.089,00
171	MICRO NEBULIZADOR, INFANTIL, PARA OXIGÊNIO, COMPLETO, COMPOSTO DE MÁSCARA, COPO E EXTENSÃO.	Unidades	30	R\$ 27,44	R\$ 823,20
172	NEBULIZADOR ADULTO, PARA OXIGÊNIO, COMPLETO, COMPOSTO DE MÁSCARA, COPO E EXTENSÃO.	Unidades	30	R\$ 27,67	R\$ 830,10
173	KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO, COMPOSTO DE MÁSCARA, MANGUEIRA SANFONADA E CONEXÃO COM ROSCA.	Unidades	50	R\$ 32,51	R\$ 1.625,50
174	EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE	Unidades	50	R\$ 31,29	R\$ 1.564,50
175	KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL, COMPOSTO DE MÁSCARA, MANGUEIRA SANFONADA E CONEXÃO COM ROSCA.	Unidades	50	R\$ 31,29	R\$ 1.564,50
176	EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE	Unidades	50	R\$ 31,29	R\$ 1.564,50
177	ADAPTADOR PADRÃO C/ DESCARTE DE AGULHA. UTILIZADO EM COLETAS MÚLTIPLAS DE SANGUE VENOSO, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, COMPATÍVEL COM DIVERSOS TAMAÑHOS DE AGULHA E TUBOS, PRÓPRIOS PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO. USO ÚNICO.	Unidades	30	R\$ 1,27	R\$ 38,10
178	FITA MÉTRICA FLEXÍVEL INELÁSTICA	Unidades	50	R\$ 14,33	R\$ 716,50
179	LANTERNA CLÍNICA EM LED DE BOLSO	Unidades	20	R\$ 1.751,49	R\$ 35.029,80
179	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO CAPACIDADE 100ML (250ML)	Unidades	10	R\$ 37,47	R\$ 374,70

LOTE 10: LOTE 10 (20 itens) – Valor Lote: R\$ 41.356,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	VICRYL Nº2 C/AG 3/8 30MM 70CM C/24	Caixas	10	R\$ 626,66	R\$ 6.266,60
2	VICRYL Nº 3 C/AG 3/8 3,0CM 70CM C/24	Unidades	10	R\$ 626,66	R\$ 6.266,60
3	VICRYL Nº0 C/AG 3/8 30MM 70CM C/24	Caixas	10	R\$ 626,66	R\$ 6.266,60
4	CATGUT CROMADO Nº0 C/AG 3/8X30MM 70CM C/24	Caixas	10	R\$ 195,90	R\$ 1.959,00
5	CATGUT CROMADO Nº1 C/AG 1/2X35MM 70CM C/24	Caixas	10	R\$ 195,90	R\$ 1.959,00
6	CATGUT CROMADO Nº2 C/AG 3/8X30MM 70CM C/24	Caixas	10	R\$ 195,90	R\$ 1.959,00
7	CATGUT CROMADO Nº3 C/AG 3/8X30MM 70CM C/24	Caixas	10	R\$ 195,90	R\$ 1.959,00
8	CATGUT SIMPLES Nº2 C/AG 3/8X30MM 70CM C/24	Caixas	10	R\$ 195,90	R\$ 1.959,00
9	CATGUT SIMPLES Nº 1 C/AG 3/8X40MM 70CM C/24	Caixas	10	R\$ 195,90	R\$ 1.959,00
10	CATGUT SIMPLES Nº 0 C/AG 3/8X30MM 70CM C/24	Caixas	10	R\$ 195,90	R\$ 1.959,00
11	CATGUT SIMPLES Nº4 C/AG 3/8X30MM 70CM C/24	Caixas	10	R\$ 195,90	R\$ 1.959,00
12	CATGUT SIMPLES Nº5 C/AG 1/2X25MM 75CM C/24	Caixas	10	R\$ 195,90	R\$ 1.959,00
13	POLIPROPILENO AZUL Nº2 C/AG 1/2X40MM 75CM C/24	Caixas	10	R\$ 59,35	R\$ 593,50
14	POLIPROPILENO AZUL Nº3 C/AG 3/8X30MM 75CM C/24	Caixas	10	R\$ 59,73	R\$ 597,30
15	NYLON Nº1 C/AG 3/8X30MM 45CM C/24	Caixas	10	R\$ 62,24	R\$ 622,40
16	NYLON Nº2 C/AG 3/8X25MM 45CM C/24	Caixas	10	R\$ 62,24	R\$ 622,40
17	NYLON Nº 3 C/AG 3/8X30MM 45CM C/24	Caixas	10	R\$ 62,24	R\$ 622,40
18	NYLON Nº4 C/AG 3/8X30MM 45CM C/24	Caixas	10	R\$ 62,24	R\$ 622,40

Praça Arthur Vieira, S/N, Centro, Anguera - Ba, CEP.: 44.670-000

CNPJ: 13.607.346/0001-02 Telefone: (75) 3239-6502 E-mail: licitacaoanguera@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	NYLON Nº5 C/AG 3/8X20MM 45CM C/24	Caixas	10	R\$ 62,24	R\$ 622,40
20	NYLON Nº 6 C/AG 3/8X25MM 45CM C/24	Caixas	10	R\$ 62,24	R\$ 622,40

LOTE 11: LOTE 11 (17 itens) – Valor Lote: R\$ 212.239,60

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AGUA P/ INECAO 10ML SF	Unidades	10000	R\$ 0,48	R\$ 4.800,00
2	AGUA DEIONIZADA 5L	Galões	100	R\$ 22,57	R\$ 2.257,00
3	AGUA P/ INECAO 250ML SF	Frascos	50	R\$ 8,73	R\$ 436,50
4	AGUA OXIGENADA 10VOL 1L	Litros	50	R\$ 13,64	R\$ 682,00
5	ALCOOL GEL 70% 800G REFIL	Unidades	1000	R\$ 20,03	R\$ 20.030,00
6	ALCOOL ETILICO HIDRATADO ANTISSEPTICO 70% 1000ML	Litros	2000	R\$ 14,32	R\$ 28.640,00
7	ALCOOL ABSOLUTO 99,5% 1LT	Litros	500	R\$ 36,12	R\$ 18.060,00
8	ALCOOL IODADO 0.1% 1L	Litros	30	R\$ 42,87	R\$ 1.286,10
9	ACIDO ACETICO 2% 1LT	Litros	10	R\$ 52,37	R\$ 523,70
10	ACIDO ACETICO 5% 1LT	Litros	10	R\$ 52,37	R\$ 523,70
11	DETERGENTE ENZIMATICO 5LT 4ENZ	Frascos	10	R\$ 213,54	R\$ 2.135,40
12	ETER SULFURICO 50% COMERCIAL 1LT	Litros	10	R\$ 81,18	R\$ 811,80
13	HIPOCLORITO 0.02% 5L	Galões	100	R\$ 35,13	R\$ 3.513,00
14	SOLUCAO PVPI TOPICA 10% 1L	Litros	500	R\$ 101,75	R\$ 50.875,00
15	SOLUCAO PVPI DEGERMANTE 10% 1L	Litros	500	R\$ 104,49	R\$ 52.245,00
16	FORMOL 10% 1L	Litros	10	R\$ 22,54	R\$ 225,40
17	SOLUCAO LUGOL 2% 1LT	Litros	100	R\$ 251,95	R\$ 25.195,00

6. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO

6.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas por contrato, nota de empenho, autorização de compra ou instrumento equivalente, conforme a natureza e o valor da aquisição, observada a vigência da Ata e os prazos estabelecidos no respectivo instrumento.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os medicamentos deverão atender integralmente às especificações da planilha, às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do Ministério da Saúde e aos demais regulamentos sanitários aplicáveis.

7.2. Na data da entrega, os produtos deverão possuir prazo de validade remanescente mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total estabelecido pelo fabricante, salvo produtos com prazo total reduzido ou situação excepcional previamente justificada e aceita pela Administração.

7.3. Não serão aceitos medicamentos com embalagens violadas, danificadas, adulteradas, com identificação ilegível, sem número de lote, data de fabricação, prazo de validade ou demais informações obrigatórias.

7.4. Quando exigível, os produtos deverão possuir registro válido perante a ANVISA. A Administração poderá realizar diligência nos bancos oficiais para confirmar a regularidade sanitária.

7.5. É vedada a subcontratação total do objeto. A subcontratação parcial somente poderá ocorrer mediante prévia e expressa autorização da Administração, sem afastar a responsabilidade integral da contratada.

7.6. Não será exigida garantia de execução contratual, sem prejuízo das garantias legais relativas à qualidade e à conformidade dos produtos.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E SANITÁRIA

8.1. A licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito



público ou privado, que comprovem fornecimento anterior de medicamentos ou produtos de natureza compatível com o objeto.

8.2. Deverá ser apresentada Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE expedida pela ANVISA, quando exigível para a atividade desenvolvida pela licitante.

8.3. Deverá ser apresentada licença ou alvará sanitário vigente, expedido pelo órgão sanitário competente da sede da empresa.

8.4. Quando a proposta incluir medicamentos sujeitos a controle especial, deverá ser apresentada Autorização Especial – AE, expedida pela ANVISA, quando legalmente exigível.

8.5. Poderão ser realizadas diligências para verificação da autenticidade, vigência e compatibilidade dos documentos apresentados, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

9. MODELO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1. O fornecimento será parcelado, conforme Ordens de Fornecimento emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, nas quais serão indicados os itens, quantitativos, local e responsável pelo recebimento.

9.2. Os medicamentos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis, contadas da solicitação, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais. Salvo prazo menor devidamente justificado em situações urgentes e aceito pela contratada.

9.3. As entregas serão realizadas, em dias úteis e horário de expediente, no Almoarifado/Central de Abastecimento Farmacêutico ou em outro local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Anguera/BA.

9.4. Todas as despesas com transporte, seguro, carga, descarga, tributos, encargos e demais custos necessários ao fornecimento estarão incluídas nos preços registrados.

9.5. Os produtos que estiverem em desacordo com as especificações, apresentarem avarias, vícios ou prazo de validade inferior ao exigido serão recusados e deverão ser substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da notificação, sem ônus para a Administração.

10. RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para posterior verificação de sua conformidade.

10.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da quantidade, qualidade, integridade, validade, regularidade sanitária e conformidade com as especificações, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

10.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela solidez, segurança, qualidade e exatidão dos produtos fornecidos.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, do edital, da Ata de Registro de Preços, do instrumento contratual e de sua proposta.

11.2. Fornecer os medicamentos nas quantidades, prazos, locais e condições solicitados, observando as normas sanitárias e as boas práticas de armazenamento, transporte e distribuição.

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos, danos e irregularidades dos produtos, substituindo-os às suas expensas nos prazos estabelecidos.

11.4. Manter, durante toda a vigência da Ata e das contratações, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.5. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer o fornecimento, apresentando justificativa e providências para evitar desabastecimento.

11.6. Indicar preposto ou representante responsável pela interlocução com a Administração.



11.7. Emitir nota fiscal contendo a identificação da Ordem de Fornecimento, da Ata ou do contrato, os itens, lotes, quantidades, valores e demais informações necessárias à liquidação da despesa.

11.8. Assumir integral responsabilidade por encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, previdenciários e demais obrigações decorrentes da execução do objeto.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Emitir as Ordens de Fornecimento e disponibilizar as informações necessárias à execução do objeto.

12.2. Receber e conferir os produtos, rejeitando aqueles que não atendam às especificações e condições estabelecidas.

12.3. Acompanhar e fiscalizar a execução, por meio de servidor ou comissão formalmente designada.

12.4. Notificar a contratada sobre falhas, irregularidades, vícios ou necessidade de substituição dos produtos.

12.5. Efetuar a liquidação e o pagamento das despesas regularmente atestadas, nos prazos e condições previstos.

12.6. Aplicar as sanções cabíveis e adotar as providências necessárias em caso de inadimplemento.

13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscais designados pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A fiscalização registrará as ocorrências relacionadas à execução, determinará as providências necessárias à regularização das falhas e comunicará à autoridade competente as situações que ultrapassem sua atribuição.

13.3. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados à Administração ou a terceiros.

14. MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

14.1. A medição será realizada com base nos medicamentos efetivamente entregues e definitivamente recebidos, de acordo com as Ordens de Fornecimento.

14.2. A nota fiscal será atestada pelo setor competente após a verificação da regular execução do objeto e da manutenção das condições de habilitação.

14.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da nota fiscal devidamente atestada, mediante ordem bancária em conta indicada pela contratada.

14.4. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação, o pagamento ficará suspenso até a regularização, reiniciando-se o prazo após a solução da pendência, sem ônus para a Administração.

15. REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, sem prejuízo da revisão para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legalmente cabíveis.

15.2. Após o interregno de 1 (um) ano, o reajuste observará o índice definido no edital e no instrumento contratual, aplicável exclusivamente às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. A revisão, negociação, redução ou cancelamento dos preços registrados observará a Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

16.1. O fornecedor será selecionado por meio de Pregão Eletrônico – SRP, com critério de julgamento de menor preço global por lote.



16.2. A licitante deverá cotar todos os itens e quantitativos do lote para o qual apresentar proposta. A ausência de preço para qualquer item implicará a desclassificação da proposta para o respectivo lote.

16.3. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às especificações, apresentem preços inexequíveis ou permaneçam acima do valor máximo aceitável após a negociação.

17. ESTIMATIVA DO VALOR E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. O valor estimado global é de R\$ 11.066.906,10, resultante da pesquisa de preços consolidada na planilha de lotes.

17.2. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da disponibilidade orçamentária será realizada por ocasião de cada contratação decorrente da Ata, antes da emissão do empenho, conforme as dotações próprias do Fundo Municipal de Saúde.

18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante ou contratado que praticar as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 ficará sujeito, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos dos arts. 156 a 163 da referida Lei e das regras do edital e do contrato.

18.2. As multas, percentuais, critérios de aplicação, procedimentos de apuração e hipóteses de cumulação serão detalhados no edital e no instrumento contratual.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração com base na Lei nº 14.133/2021, nas normas sanitárias aplicáveis e nos princípios que regem as contratações públicas.

19.2. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, a planilha de especificações, quantitativos e valores estimados e a pesquisa de preços que fundamentou a estimativa da contratação.

THAIANY BISPO DE OLIVEIRA COSTA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 002, de 05 de Janeiro de 2026
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO II PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 0XX/2026

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ: INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE: EMAIL:

BANCO (NOME/Nº) AGÊNCIA Nº: CC CONTA CORRENTE Nº:

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:

LOTE XX: (XX itens) – Valor Lote: R\$ XXXXXXXXXX

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	Caixas	XX		
2	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	Unidades	XX		
3	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	Galões	XX		
4		Litros			
5		Frasco			
6		Ampola			
7		Comprimido			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

LOCAL, DATA

ASSINATURA E CARIMBO



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO N.º XXX/2026

PREGÃO N.º 017/2026
PROCESSO N.º 118/2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANGUERA, órgão municipal, inscrito no CNPJ sob o nº, com sede, Centro, Anguera - BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr., brasileiro, maior, capaz, solteiro, inscrita no CPF nº, residente e domiciliada neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e a sociedade empresária, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com endereço na, neste ato representada pelo senhor, portador do RG nº e do CPF nº, com endereço na, doravante denominada **CONTRATADO**, com base do **PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 026/2025**, firmam, neste ato, o presente contrato na forma da Lei Federal 14.133/21, sob as condições contidas nas cláusulas seguintes:

CONTRATADA:, com sede na rua, nº, bairro, na cidade de, CEP nº, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo Sr., portador do CPF nº e Cédula de Identidade nº Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente termo de contrato, regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, VISANDO GARANTIR A CONTINUIDADE E A REGULARIDADE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS À POPULAÇÃO. A PRESENTE CONTRATAÇÃO SERÁ REALIZADA MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), CONFORME DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, PERMITINDO A AQUISIÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, OBSERVADOS OS



QUANTITATIVOS ESTIMADOS, OS PREÇOS REGISTRADOS, A DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

2.1 - Caso o licitante vencedor tenha apresentado declaração de estar enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual para poder usufruir das prerrogativas concedidas pela Lei Federal 123/2006, como condição para assinatura do contrato, deverá apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, comprobatória de seu enquadramento.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 O prazo de execução será até 12 meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso se cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

3.2 A vigência dos contratos regidos por esta lei deverá observar no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade dos créditos orçamentários, bem como, a previsão do Plano Plurianual quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, desde que atendido o disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/2021, ou desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar do ano corrente. A Administração Pública poderá celebrar contratos de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de fornecimentos contínuos, desde que observado o definido no art. 106 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 – Fica o valor global do presente contrato em R\$... (...)

PLANILHA:

4.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.0 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da 14.133/21.

5.1 . Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.2 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/202.1

5.3 Os documentos deverão ser entregues, na sede da Contratante, ao Gestor/Fiscal do Contrato, ou encaminhado,



para cada Secretaria Municipal, via e-mail:

5.4 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.5 . Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.6 . Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

5.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

5.8 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta- corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

5.9 . Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.10 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

6.1 – Os valores poderão ser reajustados, decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, quando a CONTRATADA poderá, através de requerimento específico, antes da assinatura do Termo Aditivo de prorrogação de vigência, solicitar a correção das bases contratuais.

6.1.1 – O pedido de reajuste será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice IPCA.

6.2 – A repactuação, quando cabível, conforme conceitua o art. 6, LIX da Lei nº 14.133/2021 deverá ser precedida de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

6.3 – O reequilíbrio de preço somente será concedido quando comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis – observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.



6.3.1 – No pedido de reequilíbrio não serão considerados como comprovantes de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis documentos tais como folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE	0205	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO DE ATIVIDADE	2033	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE SAÚDE
	2031	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE – ATENÇÃO PRIMARIA
	2034	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
	2030	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF
	2022	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	1500	RECURSOS ORDINÁRIOS
	1600/1621	RECURSOS VINCULADOS

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A fiscalização decorrente desta contratação na

8.7. A fiscalização decorrente desta contratação na Secretaria Municipal de Saúde será acompanhada e fiscalizada pela Secretária da pasta.

8.8. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

8.13. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.



08.14. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

8.15. A Gestão do Contrato, será realizada pela servidora Sra. Arilma Ferreira Brito, em conformidade à Portaria Nº 36, de 26 de agosto de 2025, de matrícula 8459, que dispõe sobre a designação da Prefeitura Anguera – Bahia, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

8.20. O contratado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

8.21. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

10.1.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo;

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA obriga-se a:



11.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

11.1.3. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

11.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

11.1.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

11.1.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

11.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

11.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11.1.12. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 – A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 – Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da



Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- 13.1.1 – dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 13.1.2 – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 13.1.3 – dar causa à inexecução total do contrato;
- 13.1.4 – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 13.1.5 – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.1.6 – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.7 – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 13.1.8 – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 13.1.9 – fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.10 – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.11 – Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 13.1.12 – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.
- 13.1.13 – praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 13.2 – O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.13;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.4 e subitens 13.1.6 a 13.1.7 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 13.3 – A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do



dano causado à CONTRATANTE, conforme previsto no artigo 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021.

13.4 – Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme dispõe o artigo 156, § 7º da Lei nº 14.133/21.

13.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme previsto no artigo 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021, se for o caso.

13.6 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.7 – Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

13.8 – A aplicação das penalidades acima descritas poderão ser aplicadas sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 137 e 138 da Lei Federal n.º 14.133/21.

14.2 – Poderá ainda o presente contrato ser rescindido, desde que motivado o ato e assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Município de Anguera - BA
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

14.3 – A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no art. 149 da Lei Federal n.º 14.133/21.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 – Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1 – Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, o Decreto Federal n.º 11.462/23.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 – Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 – Fica eleito o foro da comarca de Feira de Santana /BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletrônica/digitalmente o presente instrumento, considerando-se efetivamente formalizado a partir da última assinatura.

Anguera, xx de xxxx de 2025.

XXXXXXXXXXXXXX

Prefeito

MUNICÍPIO DE ANGUERA - BAHIA

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXX

Representante legal

CONTRATADA

PARECER JURÍDICO

Esta Minuta de Contrato obedece aos requisitos legais e atende a todas as formalidades exigidas pela lei 14.133/21, estando de acordo com as respectivas disposições legais, motivo pelos quais a Aprovamos, nos termos do par. Único do artigo 53 da lei de licitações.

THIAGO DE OLIVEIRA RAMOS
Procurador Geral - OAB 24.827/BA



ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XX/2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANGUERA, órgão municipal, inscrito no CNPJ sob o nº, com sede, Centro, Anguera - BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr., brasileiro, maior, capaz, solteiro, inscrita no CPF nº, residente e domiciliada neste Município, doravante denominado CONTRATANTE e a sociedade empresária CONTRATADA:, com sede na rua, nº, bairro, na cidade de, CEP nº, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo Sr., portador do CPF nº e Cédula de Identidade nº Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Ata de Registro de Preço, decorrente do Pregão Eletrônico nº XX/2026 e Processo Administrativo XX/2026, Tipo MENOR PREÇO POR LOTE, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e pelas demais disposições pertinentes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preço tem por objetivo **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, VISANDO GARANTIR A CONTINUIDADE E A REGULARIDADE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS À POPULAÇÃO. A PRESENTE CONTRATAÇÃO SERÁ REALIZADA MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), CONFORME DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, PERMITINDO A AQUISIÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, OBSERVADOS OS QUANTITATIVOS ESTIMADOS, OS PREÇOS REGISTRADOS, A DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem no Anexo Único deste termo.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura. É admitida sua prorrogação quando os preços continuarem se mostrando mais vantajosos e desde que haja anuência das partes.

3.2 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

PARÁGRAFO ÚNICO – PREÇOS REGISTRADOS

Sendo o valor total registrado pela empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX na presente Ata em R\$ xx.xxx,xx (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

PLANILHA

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos orçamentários necessários ao atendimento da presente Licitação, correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária, do orçamento vigente, alocados na Autorização de Fornecimento de Material, Nota de Empenho e/ou Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A partir da assinatura desta ata de registro de preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua integralidade, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, bem como daquelas previstas no Termo de Referência.

5.2. A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição dos mesmos produtos, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

5.3. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a retirada da nota de empenho.

5.4. O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, desde que não ultrapassem a estimativa de consumo anual estabelecida na proposta financeira.

5.5. Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado a Administração tomará as seguintes providências:

a) convocará o fornecedor visando a negociação para redução dos preços e sua adequação aos



praticados no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocarão os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.7. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

5.7.1. Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

b) o fornecedor não retirar o instrumento equivalente (nota de empenho) no prazo estabelecido, desde que não aceite sua justificativa pela Administração;

c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) opor razões de interesse público, devidamente fundamentado.

g) comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº. 14.133/93.

5.7.1. Pelo Fornecedor, quando:

a) Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a Ata de Registro de Preços.

5.8. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

5.9. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

5.10. O segundo classificado só poderá fornecer à Administração quando houver se esgotado a capacidade de fornecimento do primeiro.



5.11. O detentor ficará obrigado a atender todas as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇO

6.1. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto, nas hipóteses de redução do preço praticado no mercado ou quando houver, comprovadamente, necessidade de se manter o equilíbrio econômico-financeiro desde que não haja obrigação pendente, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

6.2. Havendo alteração de preços tabelados por órgãos oficiais competentes, os preços poderão ser reajustados de conformidade com as modificações ocorridas.

6.3. Na hipótese de redução do preço praticado no mercado, a Administração fica obrigada a convocar os fornecedores registrados para renegociar o novo valor.

6.4. Em qualquer caso, a revisão do preço registrado não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. Fornecidos os materiais/serviços, a licitante vencedora deverá apresentar, mediante solicitação da secretaria de Administração, a(s) nota(s) fiscal(is) /fatura(s), emitida(s) para fins de protocolização, liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

- a) Nota(s) Fiscal(is) para registro no Setor de Protocolo.
- b) Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- c) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 11.440, de 7 de julho de 2010.
- e) Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio sede do licitante.

7.2. O pagamento devido à Contratada será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega do material com a nota fiscal/fatura atestada, emitida em nome da Contratante, no valor e condições estabelecidas neste termo.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações acima especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.



7.4. Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos, aceitos e aprovados pela Município.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA, LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES

8.1. A CONTRATADA deverá fornecer os itens da presente Ata de Registro de Preço, conforme a Ordem de Fornecimento.

8.2. O LICITANTE obriga-se a executar o objeto deste Termo, em conformidade com as especificações descritas na sua proposta, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais no quantitativo, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações, ficando o Município com o direito de rejeitar no todo ou em parte o material entregue;

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DA ATA

9.1. O fornecedor garante que o objeto será entregue no prazo e qualidade contidos no processo Licitatório, nas quantidades solicitadas na respectiva nota de empenho e no presente Instrumento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

10.1. DOS DIREITOS:

10.1.1. Constitui direito de o Município receber o objeto desta ata quando for solicitado, nas condições avençadas, e do fornecedor perceber o valor ajustado na forma e prazos convencionados.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES:

10.2.1. Além daquelas previstas no Termo de referência, também constituem obrigações do Município:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar ao fornecedor as condições necessárias a regular execução das obrigações assumidas.

10.2.2. Além daquelas previstas no Termo de referência, também constituem obrigações do fornecedor:

- a) Manter durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da presente



ata;

c) Entregar o objeto desta ata, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para o Município

d) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, de forma parcelada, de acordo com as quantidades indicadas na Ordem de Fornecimento, com as especificações constantes no presente Termo, dentro do prazo máximo estabelecido, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria demandante.

e) Deve conter características, qualidade, composição, peso, validade da garantia.

f) Substituir os produtos fornecidos em desacordo com a proposta de preços e as especificações constantes do objeto deste Termo, ou que porventura sejam entregues com defeitos, e em desacordo ou com imperfeições, cabendo ao licitante vencedor providenciar a reposição, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município.

g) Comunicar, antecipadamente, a data e o horário da entrega, não sendo aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo.

h) Dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega dos produtos.

i) Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao Município, ou ainda a terceiros, na execução do objeto deste Termo e da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pela Secretaria Municipal de Administração.

j) Manter, durante todo o período de entrega, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, quando da realização do pagamento pelo Município, comunicando, imediatamente, a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessa condição, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

k) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

l) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a esta Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

m) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município.

n) Arcar com os custos relativos à manutenção dos veículos/máquinas/equipamentos, além dos custos dos condutores;



o) A futura contratada deverá disponibilizar de quantos equipamentos o município necessite, até o limite de horas a ser contratado.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO DA ATA

11.1. O fornecedor reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 137 da Lei Federal nº. 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E MULTAS

12.1. Havendo descumprimento de qualquer uma das condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital) e nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos art. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21, e conforme as disposições seguintes:

12.1.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a)** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato; a. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- b)** Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c)** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- d)** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- e)** Apresentar declaração ou documentação falsa;
- f)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- i)** Praticar ato lesivo previsto no art. 50 da Lei nº 12.846/2013.

12.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b)** Multa de 20% (vinte por cento), do valor do contrato;
- c)** Impedimento de licitar e contratar;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo



que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

12.5. No caso de cometimento das infrações elencadas no item acima, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento);

12.6. Configurar-se-á a inexecução parcial do objeto, entre outras hipóteses, quando decorridos 10 (dez) dias do término do prazo estabelecido para a execução do contrato, houver fornecimento do objeto pela CONTRATADA, mas não em sua totalidade;

12.7. No caso de inexecução parcial do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

12.8. O contrato será rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos de inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica;

12.9. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

12.10. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

12.11. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa;

12.12. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais nele previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 139, da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo primeiro: Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Parágrafo segundo: A aplicação da penalidade de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº. 14.133/21.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 017/2026, seus anexos e as propostas classificadas.

13.2. Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, poderão ser



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, independentemente da cominação prevista no art. 90 da Lei 14.133/21 e posteriores alterações.

13.3. Observados os critérios e condições estabelecidas na presente Ata, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas as condições do Edital e o Preço Registrado.

13.4. O Registro de Preços poderá ser cancelado ou suspenso pela Administração, por interesse público ou por fatos supervenientes, desde que amplamente justificado, sem que caibam quaisquer direito ou indenização.

13.5. Fica eleito o foro da comarca de Feira de Santana – Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciado as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.6. E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surtam todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Anguera, XX de XXXX de 2026.

Prefeitura Municipal de Anguera
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário(a) Municipal de Saúde
Decreto xx/202x de xx de xxxxx de 202x

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ Xx.Xxx.Xxxx/Xxxx-Xx
Contratada

TESTEMUNHA 1: _____

CPF: _____

TESTEMUNHA 2: _____

CPF: _____



ANEXO V

DECLARAÇÕES CONJUNTAS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/2026 – PRC XXX/2026.

_____,
inscrito no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu
representante legal o (a) Sr. (a)

_____,
portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,
DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

- 1) cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- 2) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- 3) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sobretudo no artigo 93 da Lei Federal n.º 8.213/1991.

_____,
Local Data

Representante Legal



**ANEXO VI DECLARAÇÃO DE
ENQUADRAMENTO**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/2026 – PRC XXX/2026.

_____,
inscrito no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu
representante legal o (a) Sr. (a) _____
_____, portador (a) da Carteira de
Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA,
para os devidos fins e sob as penas da lei:

- Cumprir os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.;
- Ter ciência de que a obtenção de benefícios da Lei Complementar 123, de 2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte e que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º do art. 4 da Lei 14133/2021;

Local

_____/_____/_____
Data

Representante Legal